



澳門特別行政區 立法會會刊

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

第五屆立法會

第二立法會期（二零一四—二零一五）

第一組

第 V-39 期

V LEGISLATURA

2.ª SESSÃO LEGISLATIVA (2014-2015)

I Série

N.º V-39

Data: 5 de Dezembro de 2014

Início da reunião: 15 horas

Termo da reunião: 18 horas e 40 minutos

Local: Sala do Plenário do Edifício da Assembleia Legislativa, sito nos Aterros da Baía da Praia Grande, Praça da Assembleia Legislativa.

Presidente: Ho Iat Seng

Vice-Presidente: Lam Heong Sang

Primeiro-Secretário: Chui Sai Cheong

Segundo-Secretário: Kou Hoi In

Deputados presentes: Ho Iat Seng, Lam Heong Sang, Chui Sai Cheong, Kou Hoi In, Fong Chi Keong, Kwan Tsui Hang, Leonel Alberto Alves, Ng Kuok Cheong, Vitor Cheung Lup Kwan, Tsui Wai Kwan, Chan Chak Mo, Cheang Chi Keong, Au Kam San, Wong Hin Fai, José Maria Pereira Coutinho, Chui Sai Peng, Leong On Kei, Chan Meng Kam, Lau Veng Seng, Mak Soi Kun, Sio Chi Wai, Ho Ion Sang, Melinda Chan Mei Yi, Tong Io Cheng, Leong Veng Chai, Chan Iek Lap, Chan Hong, Zheng Anting, Si Ka Lon, Ma Chi Seng, Lei Cheng I e Song Pek Kei.

Deputados ausentes: Wong Kit Cheng.

Convidados:

Francis Tam Pak Yuen, Secretário para a Economia e Finanças;

Karen Lok Kit Sim, Chefe do GSEF;

António Félix Pontes, Administrador da Autoridade Monetária de Macau;

Chio Pou Chu, Assessora do GSEF;

Teng Nga Kan, Subdirectora dos Serviços para os Assuntos Laborais;

Ng Chi Kin, Chefe do Depto. Tradução Jurídica da DSAJ;

Maria Luísa Man, Directora-Adjunta de Supervisão de Seguros da AMM;

Filipa Ao Ieong Kei, Directora-Adjunta do Gabinete Jurídico da AMM;

Ng Wai Han, Chefe da Divisão de Controlo dos Direitos Laborais do

DIT;

Vitória Alice Maria da Conceição, Directora dos Serviços de Finanças;

Shin Chung Low Kam Hong, Director substituto da DSSOPT

Chau Vai Man, Coordenador substituto da GDI; e

Steven Tang Sai Kit, Chefe do Departamento de Contabilidade Pública da DSF.

Ordem do Dia:

1. Apresentação, discussão e votação na generalidade da proposta de lei intitulada “Alteração ao regime de reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho e doenças profissionais”;

2. Apreciação do Parecer da 2.ª Comissão Permanente relativo ao Relatório sobre a Execução do Orçamento de 2013 e votação do projecto de Resolução para os efeitos do artigo 154.º do Regimento da Assembleia Legislativa.

Sumário: Intervenções no período de antes da Ordem do Dia dos Srs. Deputados Chan Meng Kam, Chui Sai Peng, Si Ka Lon, Kou Hoi In (também em nome do Sr. Deputado Cheang Chi Keong), Zheng Anting, Ho Ion Sang, Lei Cheng I, Kwan Tsui Hang, Ng Kuok Cheong, Au Kam San, Mak Soi Kun, Sio Chi Wai, Lau Veng Seng, Leong Veng Chai (também em nome do Sr. Deputado José Maria Pereira Coutinho), Melinda Chan Mei Yi, Chan Hong, Chan Chak Mo e Song Pek Kei. Apresentação, discussão e aprovação na generalidade, da proposta de lei intitulada “Alteração ao regime de reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho e doenças profissionais”, apreciação do Parecer da 2.ª Comissão Permanente relativo ao Relatório sobre a Execução do Orçamento de 2013, e votação e aprovação na generalidade e especialidade do projecto de Resolução para efeitos do artigo 154.º do Regimento da Assembleia Legislativa.

Acta:

Presidente: Srs. Deputados.

Vamos agora iniciar a reunião. Hoje há dezoito Deputados que pediram para pronunciar-se no período de intervenção de antes da Ordem do Dia. Em seguida passarei a palavra aos respectivos Deputados.

Tem a palavra o Sr. Deputado Chan Meng Kam.

Chan Meng Kam: Obrigado, Sr. Presidente.

Nos últimos 15 anos após o retorno à Pátria, devido à falta de primazia dos transportes públicos, aumento demasiado rápido do número de veículos, moroso processo de expansão urbana, desatualização dos planos relativos ao trânsito e à construção de novas ruas, roubo das faixas de rodagem pelos autocarros dos casinos e constante crescimento populacional e de turistas, os residentes têm vindo a deparar-se com crescentes dificuldades nas suas deslocações e a sua qualidade de vida está a ser afectada. Contudo, as autoridades responsáveis pelos assuntos de trânsito, quando questionadas sobre a situação caótica do tráfego, deram sempre respostas magníficas, só que nenhuma das soluções avançadas surtiu os devidos efeitos. Naquela altura, lançaram a política de “primazia dos transportes públicos” e referiram que iam introduzir um mecanismo de concorrência, a fim de resolver o problema das dificuldades em apanhar transportes por parte dos residentes, só que, até ao presente momento, não se verifica qualquer concorrência nem primazia dos transportes públicos, pelo contrário, é cada vez mais difícil apanhar transportes em Macau. Ora, os “táxis amarelos” já saíram do mercado, mas, devido à existência de centenas de “táxis pretos” que oferecem serviço através de chamadas, essas autoridades disseram logo que não havia problema. Só que, na realidade, quando os residentes ligam para as companhias de “táxis pretos” para pedir o serviço, mesmo dizendo que vai ser oferecida uma “prenda”, não conseguem obtê-lo. Quanto ao controlo de veículos, as autoridades referiram já há muitos anos que se tratava de um problema urgente, só que nada foi feito. Apesar de terem dito publicamente que iam estudar o controlo dos autocarros dos casinos, mais de três anos já se passaram e nada se verificou. Tudo isto demonstra que não podemos depender da grandiloquência dos discursos das autoridades para resolver os problemas de trânsito, caso contrário, só haverá lugar ao agravamento desses problemas.

A Direcção dos Serviços de Trânsito (DSAT) implementou o “Quadro geral da política de trânsito e transporte terrestres de Macau (2010-2020)”, com o objectivo de resolver os problemas de trânsito através dos transportes públicos, trânsito transfronteiriço, transportes em carris e controlo e gestão de veículos, procedendo-se, para o efeito, aos respectivos estudos. Já percorremos metade do tempo, mas a população não está a ver os resultados dos estudos realizados nem qualquer efeito produzido pelas políticas entretanto definidas.

Na política de trânsito para 10 anos, realça-se um ponto fulcral – “a primazia dos transportes públicos”, e duas etapas importantes – infra-estruturas e serviços de transportes públicos. Mas, tendo em conta todo o processo de transformação de duas para três empresas de autocarros, pode constatar-se que a chamada “introdução de concorrência” não obteve sucesso. Segundo muitos trabalhadores dos autocarros: antigamente, as duas empresas adoptavam medidas flexíveis para aumentar a frequência das carreiras nas horas de ponta. Depois da introdução do novo modelo, o cálculo passou a ser feito com base na quilometragem e acabou-se aquela “cantiga”. Assim, como é que se consegue otimizar as infra-estruturas e serviços de transportes públicos? Para além disso, há empresas suspeitas de estarem a violar as regras, alugando os seus autocarros às concessionárias do jogo para servirem de “autocarros dos seus trabalhadores”. A DSAT manifestou que, no pressuposto de não prejudicar os serviços de autocarros, as empresas de autocarros podem prestar serviço de aluguer de veículos. Mas o problema é: como é que o Governo consegue uma fiscalização eficaz?

Macau é uma cidade turística e o transporte transfronteiriço é extremamente importante. Mas pode constatar-se que o transporte transfronteiriço das Portas do Cerco, que é o mais importante, está sempre num “caos”: congestionamentos na Avenida Norte do Hipódromo em direcção às Portas do Cerco; longas filas de espera para entrar no silo-auto Pak Lai, junto do campo dos operários, que parecem serpentes, desde que se instalaram câmaras de vigilância, sobrecarregando as vias; e grande quantidade de “shuttle buses” dos casinos, alugados a preços altíssimos, com duas chapas de matrícula, que ocupam os canais de passagem fronteiriça e circulam sem passageiros no túnel subterrâneo na chamada “zona de ninguém”, só para “recolher” os passageiros que estão no parque de estacionamento junto do canal de entrada das Portas do Cerco. Trata-se, pois, de um fenómeno raro neste Mundo, que sobrecarrega ao longo dos anos o trânsito da zona das Portas do Cerco, criando “confusão e caos”.

O trânsito ferroviário é uma parte integrante dos transportes públicos. A construção do metro ligeiro foi apresentada em 2001. Já se passaram 14 anos. O trajecto de Macau ainda não está definido, não há calendarização para a conclusão do metro ligeiro e as ligações com Zhuhai não passam de palavras. Não falta dinheiro ao Governo. As opiniões da população poderão ter tido alguma influência, mas o maior problema é a falta de sinergias no Governo e de este ter “reduzido a velocidade dos seus trabalhos”.

Perante a insatisfação em relação aos serviços de autocarros, à demora da conclusão da construção do metro ligeiro e ao caos dos serviços de táxis, as medidas de aumentar o imposto e encurtar o prazo para a inspecção obrigatória de veículos geram, inevitavelmente, a reacção do público. O Director dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, Wong Wan, referiu que “se o aumento de veículos não for controlado, até 2020, a velocidade de condução na Av. de Horta e Costa será só de 5,6 km/h e andar a pé do Mercado Vermelho até à Av. de Sidónio Pais vai ser mais rápido do que conduzir.” Perante a falta de resposta dos serviços de transportes públicos às necessidades de deslocação da população, o controlo dos veículos não pode ser apenas um exercício de retórica e há que considerar uma melhor implementação, a par das duas medidas referidas.

Perante a situação caótica do trânsito de Macau, ou seja, muitos carros para poucas ruas, entendo que a resolução radical do problema deve começar por uma melhor concretização da primazia dos transportes públicos, e o Governo não deve aproveitar o pretexto do aumento do número de passageiros para se esquivar das suas responsabilidades, devendo alterar, quanto antes, as cláusulas contratuais dos serviços de autocarros, introduzindo o mecanismo de uma real concorrência para evitar pagar na totalidade as despesas das concessionárias. Deve ser dada mais importância à parte técnica da construção do metro ligeiro, em detrimento da questão política. O concurso público do traçado do metro ligeiro da Península de Macau deve ser efectuado quanto antes e a ligação deste sistema ao posto transfronteiriço deve ter um prazo estabelecido. Para além disso, o concurso público para a emissão das licenças especiais de táxis deve ser realizado quanto antes para acabar com a situação das infracções. Em relação ao controlo de veículos, em primeiro lugar, os “shuttle buses” devem ser controlados; depois, deve cancelar-se a política de isenção do imposto na compra destes veículos; acelerar o abate dos veículos velhos e degradados; reforçar a gestão dos “shuttle buses” através de um mecanismo de cooperação entre Guangdong e Macau, não permitindo que voltem para Macau sem passageiros, dando

apenas uma volta na “zona de ninguém”; impedir o seu estacionamento nas imediações da entrada do posto fronteiriço das Portas do Cerco; resolver o problema dos congestionamentos que resultam das longas filas de espera de veículos por lugares de estacionamento à entrada dos silos adjacentes ao referido posto fronteiriço, e construir mais silos públicos em todas as zonas. Ademais, a resolução do problema de trânsito não pode residir só em palavras, pois há que actuar e ter efeitos, para que os residentes sintam a facilidade da primazia dos transportes públicos e não tenham dificuldade em apanhar autocarro. Assim, a política para o controlo dos veículos privados, através do aumento do imposto e da inspecção obrigatória veicular, pode ser implementada sem sobressaltos. Portanto, a resolução do grave problema do trânsito de Macau depende de diferentes métodos.

Obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Chui Sai Peng.

Chui Sai Peng: Obrigado, Sr. Presidente.

Finalmente, chegou-se à contagem decrescente para o início da construção da barragem de Datengxia, uma fonte de água doce estável e sustentável, aguardada há já muito tempo pelos residentes de Macau. No passado mês de Outubro, o Conselho de Estado aprovou o Relatório de viabilidade das obras da barragem de Datengxia, assinalando o início da construção de uma obra relevante e de todo o interesse para a população de Macau.

Em 15 de Novembro, uma delegação do Governo da RAEM, liderada pelo Secretário Lau Si Io, o membro da Comissão Permanente da APN, Ho Iat Seng, e os representantes de Macau à APN, Lei Pui Lam e eu, deslocámo-nos até Guipeng, na Província de Guangxi, para participar na cerimónia do arranque das obras da barragem de Datengxia, e ficámos muito entusiasmados com o andamento do projecto.

Fazendo uma retrospectiva, nas décadas de 80 e 90 as marés salgadas atingiam Macau de 10 em 10 anos, a partir de 2000 passaram a acontecer de 2 em 2 anos, e agora acontecem todos os anos. A “redução da salinidade e o aumento do abastecimento de água doce” passaram de tarefa urgente a tarefa anual. Desde 2004 que o Governo da RAEM, os representantes de Macau na APN e os membros de Macau na CCPP procuram uma solução sistemática e científica para as marés salgadas. Enquanto representantes de Macau na APN, aproveitámos para apresentar solicitações e propostas, em nome individual e em conjunto, e até em nome da delegação, no sentido de salvaguardar a segurança do abastecimento de água a Macau e a toda a região do Delta do Rio das Pérolas.

Como se tratou de uma solicitação pragmática, razoável, e com profundo impacto para Macau e regiões circundantes, captou grande interesse por parte do Governo Central. Assim, nas sessões anuais da Assembleia Popular Nacional (APN) e da Comissão Nacional da Conferência Consultiva Política do Povo Chinês (CCPPC), os responsáveis pela reforma e desenvolvimento do País e pelos recursos hídricos fizeram várias visitas à delegação dos representantes de Macau à APN, no sentido de trocar opiniões sobre as obras da barragem de Datengxia. Em 2008, os órgãos a que pertencem os referidos responsáveis elaboraram um plano específico sobre o fornecimento de água a Zhuhai e a Macau, no qual consideram a barragem de Datengxia como crucial para o fornecimento de água a Macau e a Zhuhai, pelo seu contributo na

prevenção de inundações e secas, produção de electricidade, transportes e ainda na irrigação. Segundo o mesmo plano, com a entrada em funcionamento desta barragem em 2020, garante-se o fornecimento de 97% da água consumida em Macau - actualmente é menos de 90% -, portanto, poderá ser aliviado o problema das marés salgadas e poderão ser salvaguardadas a segurança e a estabilidade do fornecimento de água a Macau e às regiões circundantes.

Em 26 de Novembro de 2009, o Governo da RAEM e o Conselho dos Recursos Hídricos da China assinaram um protocolo sobre a ampliação da barragem de Datengxia. A fim de promover a concretização dessa obra benéfica para Macau e para as regiões circundantes, o Governo da RAEM avançou com 800 milhões de rmb para ajudar os residentes afectados pela obra a mudar de casa. O referido Conselho tem sempre mantido estreito contacto com o Secretário para os Transportes e Obras Públicas e com o responsável da Direcção dos Serviços de Assuntos Marítimos e de Água, enquanto os representantes de Macau à APN continuam a desempenhar o seu papel de ligação, tendo-se dirigido, ano passado, a Guangxi, para acompanhar o andamento das obras e restantes trabalhos. Merece aqui ser feito um elogio a toda a população de Macau, que está a economizar água, o consumo diário de água *per capita* atinge os 150 litros, uma situação que é muito melhor do que a do território vizinho.

Nesta altura em que está a terminar o 3.º mandato do Governo da RAEM e se aproxima o 15.º aniversário do retorno de Macau à Pátria, aquela grande obra da engenharia hidráulica conseguiu finalmente ver luz, uma infra-estrutura importante que vai beneficiar as futuras gerações e que será concretizada muito em breve. Fazendo uma retrospectiva, a sua concretização deve-se à grande atenção e apoio do Governo Central, aos contributos e esforços do governo de Guangxi e do seu povo, à resistência e aos esforços dos dirigentes dos diversos governos da RAEM, dos membros de Macau à Assembleia Popular Nacional, dos membros das Conferências Consultivas Políticas, etc.. Um modelo de boa comunicação que deve servir de padrão, resultante da congregação de esforços, da colaboração entre dirigentes e população, e da cooperação regional. E nós, enquanto beneficiários, não nos devemos esquecer de quem nos dá de beber, de estimar as condições de desenvolvimento oferecidas pelo governo central e de apreciar o recurso natural precioso que as nossas províncias e cidades irmãs conosco partilham.

Aproveito esta oportunidade para expressar os meus sinceros agradecimentos a todos aqueles que contribuíram para esta importante obra da nossa história, ou seja, os dirigentes dos diversos governos da RAEM, os membros da Assembleia Popular Nacional e os membros das Conferências Consultivas Políticas! Trata-se de uma experiência bem-sucedida, cujo objectivo é salvaguardar a segurança do abastecimento de água a Macau e à zona do Delta do Rio das Pérolas, não se trata apenas de uma obra importante para a vida da população, mas também de um modelo de cooperação de desenvolvimento valioso, que deve servir de referência para a intensificação da cooperação regional e para o impulsionamento da diversificação adequada da nossa indústria. Macau já entrou numa nova fase de desenvolvimento, e se pretendemos agarrar as oportunidades e ultrapassar as dificuldades, temos de aproveitar as políticas de apoio do País, cooperar com as diversas províncias e cidades, e tomar como referência o modelo de Datengxia. Para além disso, com o apoio das comissões e entidades das diversas províncias, cidades e governos, sob o aval do Governo Central, devemos criar os nossos próprios mecanismos de desenvolvimento, eficazes e de

longo prazo, e ainda, através da interacção, do diálogo, e dos nossos próprios esforços, criar planos de curto, médio e longo prazos, para desenvolver a nossa Região Administrativa Especial sob o lema “um país dois sistemas”, transformando-a numa região mais agradável, com melhores condições para viver, mais enérgica e mais responsável!

Obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Si Ka Lon.

Si Ka Lon: Obrigado, Sr. Presidente.

Caros Colegas:

Quando a direcção está errada, todos os esforços serão baldados, mas, quando está certa, representa meio caminho andado, ditado este que se aplica tanto a indivíduos como a acções governativas. O sucesso ou insucesso de uma acção governativa depende directamente de ser, ou não, a decisão governativa correcta, com profundos impactos para o desenvolvimento de Macau a longo prazo e para os direitos e interesses dos seus residentes. A relevância da decisão revê-se também no conceito de “Governo transparente e governação científica”, várias vezes invocado pelo Chefe do Executivo. Todavia, algumas das decisões tomadas, ao nível das acções governativas, ainda enfermam de falhas.

Por exemplo, o “vício legal” ocorrido no modelo da concessão dos serviços de transporte colectivo por autocarros, estando ainda a operação das duas outras concessionárias a aguardar a transição para o modelo de concessão de serviços, mas sem mais se falar sobre o destino do património envolvido. A decisão das autoridades resultou em avultados prejuízos para o erário público e causou uma grande confusão na operação da actividade, obrigando o Governo a tomar conta dela.

E mais, as autoridades lançaram em 2010 o projecto sobre a concepção do plano geral de ordenamento das Portas do Cerco, no sentido de criar um eixo viário com instalações comerciais suplementares na porta norte de Macau. Contudo, despenderam somas avultadas para contratar alguém para elaborar o referido projecto, que acabou por ser metido na gaveta. Se bem que tivesse interpelado por várias vezes o Governo sobre esse assunto, as respostas foram sempre evasivas para camuflar a pendência do projecto. Uma das razões não é mais do que esperar que o metro ligeiro esteja operacional quanto antes. Se o traçado que passa pelo posto fronteiriço vingar, então que mais espaços haverá para o desvio do fluxo de pessoas? E estará o Governo ainda em condições de resolver, com determinação, o problema da aglomeração verificada na estação de autocarros e no posto fronteiriço das Portas do Cerco? Está aqui em jogo a vontade de dispor de um novo espaço para criar ilimitadas oportunidades às PME e a de deixar a decisão ao critério de cada um dos serviços públicos competentes. É certo que há toda a necessidade de ter o metro ligeiro a funcionar, mas não é menos verdade que se exige também uma visão mais alargada e prospectiva sobre as necessidades a longo prazo no processo de tomada de decisão, que deve ser feita com base em dados científicos.

No próximo mandato do Governo, o arranque de obras públicas de grande envergadura e o lançamento da planificação urbanística, a constituição do fundo Macau Investimentos e Desenvolvimento e o aperfeiçoamento das indústrias devem carecer sempre de decisão científica. Na minha opinião, uma decisão científica conta com um

mecanismo legal, nomeadamente, participação pública, juízo pericial, avaliação dos riscos, avaliação da legalidade, e discussão conjunta, para tomar decisões de maior importância, assim como deve haver um regime de responsabilização.

Quanto a este assunto, o Governo deve acolher as sugestões dos Conselhos Consultivos e ouvir sempre, antes de tomar quaisquer decisões. Além disso, deve o Governo reunir peritos para avaliar os riscos e estes devem também apresentar as vantagens e desvantagens da política a ser tomada, junto da população. Quanto aos assuntos cívicos, as autoridades devem reunir os peritos para esclarecer as dúvidas dos residentes, com vista a reforçar a sua confiança no Governo. O Governo deve ponderar em atribuir ao Comissariado de Auditoria e ao Ministério Público a aferição da legalidade das políticas; em relação às políticas interdepartamentais, o seu responsável deve ser definido previamente, para evitar sobreposições.

Agora, o Governo deve aperfeiçoar, quanto antes, as políticas de maior importância. Em relação a algumas questões existentes, tais como os contratos da prestação de serviços de autocarros, as irregularidades devem ser corrigidas o mais rápido possível. Quanto a algumas questões que envolvem o desenvolvimento sustentável de Macau e que ainda podem ser resolvidas, tais como o ordenamento das Portas do Cerco e a construção da respectiva paragem do metro ligeiro, o Governo deve resolvê-las conforme os trâmites legais.

Obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Kou Hoi In.

Kou Hoi In: Obrigado, Sr. Presidente.

Esta intervenção é apresentada em meu nome e em nome do Deputado Cheang Chi Keong.

Sr. Presidente,

Caros Colegas:

Nestes últimos anos, graças ao desenvolvimento contínuo do Cotai, recebemos muitos visitantes, o que impulsionou a organização de muitas convenções; a conclusão e ocupação das 12 000 fracções do Edifício do Lago e das habitações públicas de Seac Pai Van resultaram no aumento constante do número de habitantes nas ilhas; e no futuro próximo, vão ser concluídas diversas infra-estruturas nas ilhas, nomeadamente, o metro ligeiro, o terminal marítimo de passageiros da Taipa, o hospital das ilhas, bem como vários e grandes estabelecimentos de diversões e jogo, portanto, prevê-se que, daqui a alguns anos, o trânsito entre Macau e a Taipa seja muito intenso ou até mesmo caótico.

Existem três pontes entre Macau e a Taipa: a Ponte Governador Nobre de Carvalho destinada exclusivamente a autocarros e táxis; a Ponte da Amizade, que está mais próxima das Portas do Cerco e se assume como via preferencial para os veículos pesados, incluindo autocarros de turismo e *shuttle buses* das empresas do jogo, o que resulta em congestionamentos diários do trânsito; e a Ponte de Sai Van, com uma via destinada exclusivamente aos motociclos, por isso, qualquer acidente origina logo congestionamentos do trânsito.

Para além dos problemas de trânsito nas pontes, existem outros, como o aumento incessante do número de veículos, que leva à sobrecarga das vias e agrava a luta por espaço entre peões e veículos,

e o estacionamento ilegal, que passou a ser frequente. No passado, o congestionamento do trânsito limitava-se às horas de ponta, mas neste momento acontece a toda a hora. A situação do trânsito está cada vez pior, e as filas de autocarros nas principais vias parecem carruagens de um comboio

O planeamento rodoviário já está desactualizado há muitos anos, e faltam sempre instalações de trânsito quando surgem novas construções, por exemplo, no caminho para o Hotel Presidente, na Avenida da Amizade, o Hotel Star World e o Hotel Wynn já há muitos anos que se mantêm os separadores de vias em plástico. As várias empresas do jogo abriram os seus hotéis, já há alguns anos, na *strip* do Cotai, mas só recentemente é que foram criadas as respectivas instalações de apoio ao trânsito, tais como o túnel da rotunda do Istmo, que só entrou em funcionamento em Novembro deste ano. Portanto, face ao aumento constante do número de residentes, veículos e turistas, o Governo da RAEM tem que apresentar, quanto antes, propostas para resolver os problemas do trânsito e planear novas instalações de apoio, com vista a dar resposta às futuras necessidades decorrentes da entrada em funcionamento da ponte Hong Kong-Zhuhai-Macau, do metro ligeiro na Taipa, do terminal marítimo de Pac On e, ainda, da abertura da fronteira da Flor de Lótus durante 24 horas.

O metro ligeiro na Taipa vai contribuir para resolver os problemas do trânsito, mas também vai exigir muitas instalações de apoio. A fim da respectiva adaptação ao metro ligeiro, o Governo tem que divulgar, quanto antes, como vai ser o novo sistema de transportes, incluindo os novos itinerários dos autocarros, a colocação das paragens de táxis, etc., para além de ouvir as opiniões dos residentes que lá vivem e de concretizar, gradualmente, a construção das instalações de apoio ao trânsito.

O corredor exclusivo para motociclos na Ponte Sai Van, aberto em Agosto de 2012, mostrou-se eficaz na salvaguarda da segurança dos motociclistas, apesar do aumento do número de acidentes envolvendo motociclos naquela ponte. Com a crescente intensidade e complexidade do trânsito entre Macau e a Taipa, a capacidade das três pontes está quase esgotada, portanto, as autoridades devem considerar a construção, quanto antes, de uma quarta ligação, seja ela ponte ou túnel, caso contrário, a plano da rede rodoviária não consegue acompanhar o desenvolvimento urbano, e vai afectar gravemente o quotidiano da população e a economia.

Para aliviar os problemas do trânsito rodoviário, as autoridades devem efectuar, quanto antes, um estudo geral do planeamento urbanístico que inclua a zona dos novos aterros e os transportes para o exterior. Por exemplo, abrir uma rede rodoviária periférica e planear o aproveitamento das zonas novas para o reordenamento das zonas antigas, reduzindo-se as distâncias. Por outro lado, há que acelerar a redefinição de todas as rotas de autocarros, abrangendo toda a cidade e evitando situações de uma mesma paragem de autocarros para mais de dez rotas, e que proporcionar um serviço de transporte colectivo com qualidade, com vista à concretização da política de primazia dos transportes públicos.

O sistema de transportes é factor importante para o desenvolvimento de Macau enquanto centro internacional de turismo e lazer, e o Governo deve criar um sistema conveniente de ligação por transporte terrestre, marítimo e aéreo, assim como uma rede rodoviária aperfeiçoada, para assegurar a circulação tanto de pessoas como de mercadorias, bem como o desenvolvimento sustentável de Macau.

Obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Zheng Anting.

Zheng Anting: Obrigado, Sr. Presidente.

A minha intervenção de antes da Ordem do Dia tem a ver com o seguinte: acelerar a implementação do novo posto fronteiriço entre Macau e a província de Cantão, com vista a beneficiar o desenvolvimento.

A implementação do novo posto fronteiriço entre Macau e a província de Cantão não só vai promover uma estreita cooperação entre estas duas regiões, como também é uma necessidade premente para a sociedade, pois vai aliviar a multidão e a pressão quotidiana de Macau, bem como ajudar a aliviar a capacidade de recepção de turistas, sendo isto benéfico para a implementação da estratégia do Centro Mundial de Turismo e Lazer. Mais, os residentes esperam que a implementação do referido novo posto fronteiriço possa disponibilizar-lhes novos métodos de passagem de fronteira, nomeadamente, “uma só passagem de fronteira e inspecção para as duas regiões” e fronteira aberta 24 horas por dia, tendo como objectivo resolver definitivamente os problemas existentes na referida passagem. Pelo exposto, é de extrema importância o referido novo posto fronteiriço e este irá acarretar benefícios socioeconómicos.

A pretexto do ponto de situação do projecto do novo acesso entre Guangdong-Macau, apresentei, em 25 de Novembro, uma interpelação oral no plenário da AL, e o Coordenador substituto do Gabinete para o Desenvolvimento de Infra-estruturas, Chow Wai Man, respondeu que este projecto, nomeadamente quanto ao local e políticas alfandegárias, foi autorizado e apoiado pelo Governo Central. No plano preliminar, prevê-se que o fluxo de pessoas neste acesso se situe entre as 200 mil e as 250 mil, o que vai aliviar a pressão do posto fronteiriço de Gongbei. Os Serviços competentes de Guangdong e Macau estão a proceder a um estudo profundo quanto à adopção de um novo modelo de passagem alfandegária. Sendo este acesso um projecto integrado, para além de ser posto fronteiriço, há ainda a ponderar as outras finalidades da zona envolvente, tais como: centro de transportes públicos, e instalações destinadas a comércio, convenções e exposições, e serviços sociais, bem como parque de estacionamento, estação do Metro Ligeiro, habitações públicas, hotéis de categoria económica, entre outros, assim como pensar em acabar com a poluição do Canal dos Patos.

A resposta dada pelas autoridades, no mês anterior, colheu o público de surpresa, pelo que se espera que o novo Governo eleve o grau de transparência e publicite atempadamente as correspondentes informações, designadamente, as relativas aos padrões urbanísticos, à concepção dos eixos viários, à habitação pública e às respectivas instalações de serviços complementares. Além disso, por serem muitas as expectativas que os residentes depositam na nova equipa de governantes, e sendo o novo acesso entre Guangdong e Macau crucial para o desenvolvimento socioeconómico e para a vida dos residentes, exorto a uma maior dedicação e empenho dos novos governantes na implementação desse projecto para, em articulação com o Governo Central e através de estudos pragmáticos, ponderar sobre a viabilidade do modelo de “inspecção conjunta numa mesma localidade” e da política de “abertura dos postos fronteiriços durante 24 horas”, tudo isto, para responder às necessidades exigidas pelo desenvolvimento. O orçamento global e o prazo de execução devem

estar ainda sujeitos a um rigoroso controlo, para evitar o aumento exponencial dos custos e atrasos significativos nas obras.

Obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Ho Ion Sang.

Ho Ion Sang: Obrigado, Sr. Presidente.

Caros Colegas:

O Chefe do Executivo divulgou, finalmente, o nome dos titulares dos principais cargos do próximo Governo. Trata-se de uma nova equipa relativamente jovem, com elevadas habilitações académicas e muita experiência, portanto, a sociedade espera novos pensamentos, novas ideias e espírito inovador na governação, com vista à construção de uma boa imagem do Governo, a dar resposta às solicitações da sociedade e a servir melhor os residentes.

Após o Retorno, Macau passou por 15 anos de rápido desenvolvimento, neste momento tem uma economia galopante, não tem problemas de segurança, e os benefícios sociais melhoraram, o que demonstra que os últimos 3 governos se empenharam e se esforçaram. Contudo, a sociedade tem passado por várias mudanças que a afectaram, por exemplo, faltam recursos de terras e humanos, existem muitos conflitos que o Governo não conseguiu resolver de forma atempada e apropriada e que, por isso, se avolumaram, portanto, os residentes estão insatisfeitos com as políticas, o que também acabou por afectar a credibilidade do Governo.

Macau está a passar por oportunidades e desafios que tanto podem ser um sucesso como gerar muitos outros problemas, por isso, a sociedade deposita muita esperança no novo Governo, nas suas capacidades e vitalidade para promover o desenvolvimento de Macau. É sabido que o desenvolvimento acarreta novos problemas, e o novo Governo vai ter de enfrentar muitos, tais como a habitação, o trânsito, a saúde, os recursos humanos, e os preços dos produtos, entre outros. No entanto, vai ter de encontrar, quanto antes, soluções para várias situações, tais como as receitas do nosso sector dominante, o jogo, que têm diminuído consecutivamente, os fracos resultados da diversificação da economia, o impacto económico da abertura das fronteiras durante 24 horas, o aceleramento da reforma jurídica, a concretização da reforma administrativa, o aumento da eficácia administrativa, a optimização da equipa de funcionários públicos, a concretização do regime de responsabilização dos dirigentes, o aperfeiçoamento dos mecanismos de comunicação entre o Governo e a população, etc..

O Chefe do Executivo, com a experiência obtida nos passados 15 anos, vai ter de liderar os novos titulares na concretização do programa político eleitoral intitulado “futuro com aspirações comuns e partilha da prosperidade”, no sentido de aproveitarem bem as oportunidades criadas pelos seus antecessores. Devem continuar a auscultar a opinião pública, para encontrarem soluções eficazes para os diversos problemas sociais, mostrando assim a vitalidade do Governo e dando esperança à população no que respeita à resolução dos problemas. Acredito que só assim é que as políticas para os próximos cinco anos podem ser implementadas sem sobressaltos, e se poderá salvar a estabilidade e a prosperidade de Macau.

Obrigado.

Presidente: Tem a palavra a Sra. Deputada Lei Cheng I.

Lei Cheng I: Obrigada, Sr. Presidente.

A consulta pública sobre o Regime de Previdência Central não Obrigatório terminou em meados de Junho. O Presidente do Conselho de Administração do Fundo de Segurança Social, Ip Peng Kin, afirmou que a elaboração da proposta final ia avançar depois da arrumação das opiniões recolhidas e de ouvido o Conselho Permanente de Concertação Social, e que esperava poder vê-la finalizada em finais deste ano ou no princípio do próximo ano, para poder ser implementada ainda durante o próximo ano. Mas 2014 está prestes a chegar ao fim, e como não sabemos nada de concreto quanto ao ponto de situação dos trabalhos, venho mais uma vez apelar à Administração que cumpra os prazos e que fixe um calendário para o Regime de Previdência Central, a fim de evitar mais atrasos. Com vista a oferecer melhores garantias de vida na aposentação, o regime deve ser pensado de forma a garantir investimentos rentáveis, no sentido de evitar que os depósitos ou rendimentos desvalorizem com a inflação.

De acordo com o texto de consulta do Regime de Previdência Central não Obrigatório, a intenção do FSM é manter a natureza do regime idêntica à dos planos privados de pensões, para que ambas as partes, patronal e laboral, possam optar pela aquisição dos produtos autorizados pela Autoridade Monetária de Macau. Nos últimos anos, a taxa de inflação tem-se mantido nos 6%, mas segundo a AMCM, de entre os 51 fundos de pensões autorizados (com excepção de catorze fundos instituídos há poucos anos e outros em relação aos quais não foram facultados dados), apenas nove registaram uma taxa de rendibilidade anual superior a 6%, os restantes treze registaram taxas inferiores a 2,5% e três registaram taxas negativas.

A entidade gestora dos referidos fundos oferece algumas opções aos contribuintes. Em Singapura e em Hong Kong, muitos trabalhadores preferem investimentos mais conservadores, portanto, não dispõem de muitas alternativas de investimento. Se o nosso Regime de Previdência Central funcionar livremente e depender apenas do mercado, não será benéfico para os contribuintes. O Governo deve criar ou exigir às empresas gestoras de fundos que criem produtos com garantias de retorno, com vista ao aumento do leque de opções dos contribuintes.

Em Singapura, os depósitos em dinheiro no regime de previdência têm gerado rendimentos de, pelo menos, 2,5%, e em alguns casos específicos podem atingir 4% ou mais. Em meados deste ano, realizou-se em Hong Kong uma auscultação sobre o “*core fund*”, uma vez que o Governo pretende fixar uma taxa de cobrança até 1%, no sentido de permitir que a maior parte dos contribuintes se transfira para aquele fundo, com vista a reduzir os custos de gestão e aumentar o rendimento. Se tudo correr bem, o “*core fund*” vai ser legalmente regulamentado e entrar em funcionamento em 2016.

A rendibilidade depende de três elementos: o capital, o tempo, e a taxa de retorno. O Regime de Previdência Central está ainda a dar os primeiros passos e, segundo a proposta do Governo, tanto o empregador como o trabalhador contribuem, na totalidade, com 10% do respectivo salário mensal. Tendo em atenção as limitações em termos de capital e de tempo, é de todo necessário que o regime ofereça algumas opções que garantam algum retorno, nomeadamente aos participantes de meia-idade mais fortes, que conseguem chegar à reforma.

De qualquer modo, estou em crer que mesmo que o Regime de

Previdência Central, enquanto um dos cinco pilares da rede de previdência social, gere retornos, apenas consegue satisfazer o básico, portanto, há que contar com outros regimes para se conseguirem melhores garantias de vida na aposentação. Assim, para suprir as insuficiências do 2.º nível do Regime de Previdência Central, o Governo deve reforçar o investimento no 1.º nível, com vista a que os residentes possam continuar a contar com uma garantia básica, ou seja, com uma pensão.

Obrigada.

Presidente: Tem a palavra a Sra. Deputada Kwan Tsui Hang.

Kwan Tsui Hang: Obrigada, Sr. Presidente.

Caros Colegas:

Há dias, foram anunciados os novos titulares dos principais cargos e o novo Procurador do 4.º mandato do Governo da RAEM. Os diversos sectores da sociedade estarão atentos, para ver se a renovação do Governo consegue trazer uma nova vitalidade e um novo rumo, com o sentido de partilhar as preocupações dos cidadãos e perceber as suas exigências.

Desde o Retorno à Pátria, há 15 anos, o sector do jogo tem-se desenvolvido num ritmo rápido e foram registados óptimos resultados no crescimento económico, o que, para além de ter trazido receitas abundantes para o erário público, tem também trazido oportunidades comerciais para os sectores periféricos. Porém, ao mesmo tempo, isto originou problemas, como os preços elevados do imobiliário e dos produtos, a alta inflação, a distribuição desequilibrada dos recursos, um fosso cada vez maior entre ricos e pobres, e dificuldades na compra de habitação, ao nível do trânsito e na assistência médica, o que tem acumulado o descontentamento da população.

Perante a diminuição, por seis meses consecutivos, das receitas do sector do jogo, a economia de Macau e a sociedade estão num período decisivo de reconversão. O novo Governo deve adoptar medidas eficazes para responder às diversas expectativas da população e à reconversão económica!

Espero que, nos futuros cinco anos, o novo Governo possa concretizar, seriamente, o princípio de melhor servir a população e, no que respeita à tomada de políticas, auscultar mais a opinião pública, para partilhar verdadeiramente das preocupações dos cidadãos e perceber as suas exigências, devendo em especial adoptar novas medidas para resolver os problemas de capacidade de recepção da cidade, e de habitação e trânsito, causados pelo rápido desenvolvimento do sector do jogo.

Face à baixa eficiência administrativa e ao problema de os serviços públicos se limitarem a dar importância ao que é da sua competência, espero que o novo Governo possa reforçar a coordenação e cooperação interserviços e intersecretarias, criar uma equipa de trabalho competente e concretizar, em conjunto, os objectivos de governação e a cooperação interserviços sem barreiras, com vista a elevar a eficiência administrativa e a execução das políticas, e pôr fim aos problemas de falta de comunicação e coordenação entre os serviços públicos.

Por último, o Governo deve criar, quanto antes, o regime de responsabilização de dirigentes, definir um mecanismo de

responsabilização por hierarquia e criar regimes de responsabilização adequada para os secretários, directores, chefes de departamento e chefes de divisão, bem como para todos os funcionários públicos. Deve criar, ainda, regimes de promoção e nomeação mais transparentes, a fim de resolver as culturas de “compadrio”, “nepotismo”, “aguardar instruções” e “não actuação”, existentes na Função Pública, permitindo que os funcionários públicos das diversas categorias sirvam melhor a população.

Obrigada.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Ng Kuok Cheong.

Ng Kuok Cheong: Finalmente, o Governo publicou o relatório actuarial sobre o “estudo do regime da pensão para idosos antecipada”, no qual afirma, unilateralmente, o seguinte: “...com base em pressupostos actuariais mais racionais, ou seja, as percentagens da pensão antecipada são calculadas conforme o futuro aumento da pensão para idosos, o valor do dinheiro no tempo e a probabilidade de sobrevivência. Em caso de 60 anos de idade, a percentagem deve ser de 72%, sendo inferior às 75% do regime actual”. Mas nada se diz sobre o montante que esses idosos perderam devido ao ajustamento do valor da pensão, deixando desapontados os idosos que estão mais atentos ao assunto.

Na verdade, não é difícil fazer os cálculos sobre as perdas sofridas pelos idosos que optaram pela antecipação da pensão, devido aos respectivos ajustamentos. Após a implementação desse regime de antecipação, o valor da pensão para idosos sofreu vários ajustamentos: em Janeiro de 2008 aumentou de 1450 para 1700 patacas; em Abril de 2011 de 1700 para 2000 patacas; em Janeiro de 2013 de 2000 para 3000 patacas, e em Janeiro de 2014 de 3000 para 3180 patacas. Segundo a fórmula de cálculo do Governo, um idoso que tenha completado os 60 anos em Janeiro de 2009 e tenha começado a receber a pensão, nos primeiros cinco anos, ou seja, até 2014, deveria receber um total de 92 925 patacas.

$$\begin{aligned} 1700 \times 27 \text{ meses} \times 75\% &= 34\,425 \text{ patacas} \\ 2000 \times 21 \text{ meses} \times 75\% &= 31\,500 \text{ patacas} \\ 3000 \times 27 \text{ meses} \times 75\% &= 27\,000 \text{ patacas} \\ \text{Total: } &92\,925 \text{ patacas} \end{aligned}$$

Esse mesmo idoso, nos próximos 15 anos, ou seja num total de 180 meses a partir de Janeiro de 2014, poderá sofrer um desconto mensal de 25% do valor da pensão. Com base nas 3180 patacas, que é o actual valor da pensão, nos próximos 15 anos poderá sofrer, em 180 meses, uma perda de 143 100 patacas. Ora, a diferença entre 143 100 e 92 925 é igual a 50 175 patacas. Portanto, nos próximos dez ou mais anos, sempre que o valor da pensão para idosos for ajustado, maiores serão as perdas.

São cerca de 40 000 os idosos que pediram a antecipação da sua pensão, por terem acreditado nas campanhas promovidas pelo Governo, e após as actualizações da mesma, já sofreram prejuízos efectivos superiores a 50 000 patacas. O referido estudo actuarial não faz qualquer referência ao valor do prejuízo decorrente das actualizações da pensão para idosos, portanto, o Governo está a fugir ao problema. O Governo concorda com isto?

Segundo o referido estudo actuarial, o valor da pensão para idosos tem registado um aumento anual de 3,5%, portanto, os que acreditaram no Governo e optaram pela antecipação não estão a

receber o que deviam, não é verdade? Entre Janeiro de 2008 e o final deste ano, o aumento anual registado foi de 3,5%, e tomando como base de cálculo os juros compostos, o ajustamento ascende a 18,77% mas, objectivamente, é de 87,06%!

O Governo alegou, aquando da respectiva apresentação, que o relatório actuarial sobre o “estudo do regime da pensão para idosos antecipada” podia ser tomado como referência para discussão, e afirmou que ia continuar a ouvir as opiniões do público. Assim sendo, deve avançar com a realização de sessões para uma ampla recolha das opiniões da população, ouvindo, nomeadamente, os referidos 40 000 idosos que foram efectivamente afectados, bem como deve proceder aos necessários ajustamentos, com vista a evitar que continuem a ter de suportar prejuízos, sempre que a respectiva pensão seja alvo de ajustamento.

Obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Au Kam San.

Au Kam San: Obrigado, Sr. Presidente.

Caros Colegas:

Aos 15 anos do estabelecimento da RAEM, estão bem à mostra as aberrações decorrentes da falta de fiscalização e de controlo sobre as finanças públicas. A arbitrariedade, ou até mesmo os abusos, nas despesas públicas, as derrapagens exageradas em obras públicas, o empolamento vicioso dos serviços públicos, e as consequentes confusões e sobreposições de funções e o empurrar de responsabilidades, tudo isto é fruto do afastamento da Assembleia Legislativa (AL) da respectiva fiscalização. A AL, enquanto órgão com atribuições conferidas pela Lei Básica para fiscalizar as despesas públicas, não é agora capaz de exercer eficazmente essa fiscalização, por falta de um regime aperfeiçoado.

Há dois dias, a ex-Presidente da AL, Eng.^a Susana Chou, referiu o seguinte: passados 15 anos após o retorno de Macau à Pátria, não existe ainda uma lei de enquadramento orçamental que se adequa à Lei Básica. Sob o predomínio do poder executivo, nem a AL nem os Deputados conseguem fiscalizar as finanças do Governo. Confessou que, durante os dez anos do seu mandato como Presidente da AL, se sentiu muito impotente perante a situação.

O Vice-Secretário-Geral do Comité Permanente da Assembleia Popular Nacional, Li Fei, afirmou que o próprio Governo, enquanto defensor do primado da lei, deve sujeitar-se à regulamentação em matéria financeira. A AL, para exercer a sua fiscalização nos termos da lei, precisa então de ter essa lei quanto antes. Entende que Macau reúne condições para a AL fiscalizar, nos termos da lei, as receitas e despesas do Governo. Isto, nas palavras do mandarim de Pequim, parece fácil, mas estamos nesse caminho há já 15 anos, durante os quais não temos parado de apelar para legislar, no sentido de as despesas públicas serem efectivamente fiscalizadas pela AL. No entanto, até à data, nem sequer as despesas de valor mais elevado são apreciadas por este órgão, já para não falar da apreciação e autorização das dotações financeiras. Condicionada pelo artigo 75.º da Lei Básica, a AL não pode apresentar, por si própria, uma lei que regule o funcionamento das finanças públicas. Se Governo insistir em não apresentar a respectiva proposta de lei, a AL nada pode fazer. Julgo que é esta a razão por que a Eng.^a Susana Chou continua com isto preso no coração, mesmo tendo deixado o cargo da AL há já vários anos.

Em Macau predomina o poder Executivo. Mas, por causa disto, não se vai deixar a AL restringir as despesas das finanças públicas ou efectuar-lhes uma fiscalização eficaz? Parece que não tem de ser necessariamente assim. O sistema político da RAEHK assenta também no princípio “um país, dois sistemas” e na prevalência do poder Executivo, mas as despesas públicas que excedem um determinado montante carecem de dotações a autorizar pela comissão de financiamento da LEGCO. Assim, quando o Governo necessita de utilizar erário público, e por forma a conseguir obter autorização de dotações pela LEGCO, actua então naturalmente, com cautela e de forma minuciosa, e apresenta necessariamente fundamentos suficientes para convencer a LEGCO a autorizá-las. Pode assim constatar-se que a prevalência do poder Executivo não vai de modo algum constituir um obstáculo que restringe a utilização do erário público pelo poder Executivo. Susana Chow: “A intensidade do controlo exercido por meio da fiscalização legislativa evolui à razão directa do nível de prevalência do poder Executivo, sendo mais intensa esta supervisão quanto maior for esta predominância do poder administrante.”.

Dizem que a Lei Básica de Macau é diferente da Lei Básica de Hong Kong, visto que não existe a alínea 3) do artigo 73.º da Lei Básica de Hong Kong, ou seja, a norma para “autorizar as receitas fiscais e as despesas públicas” e, assim, a AL deixa de ter o poder de autorizar as despesas das finanças públicas. Isto quererá dizer que a AL de Macau deve ficar de mãos e pés atados, permitindo o desperdício de dinheiro e o excesso de despesas? Não, não se deve interpretar a lei assim. A Sra. Eng.^a Susana Chow apontou expressamente, no seu balanço do decénio da actividade da Assembleia Legislativa, que “A prevalência institucional do poder Executivo (...) não deve ser entendida como sinónimo de dominância exclusiva, nem sequer de absolutismo do poder Executivo. Pelo contrário, a intensidade do controlo exercido por meio da fiscalização legislativa evolui à razão directa do nível de prevalência do poder Executivo, sendo mais intensa esta supervisão quanto maior for esta predominância do poder administrante, sob pena de tal conduzir necessariamente ao aparecimento de desequilíbrios e desregramentos no exercício do poder”. Esta afirmação indica que a aplicação da prevalência do poder executivo não é como alguns pensam: que o poder supremo é o poder executivo e não está sujeito a restrições. Pelo contrário, o direito e a responsabilidade equilibram-se, ou seja, quando a autoridade administrativa usufrui do poder de predominância por aplicação da prevalência do poder executivo, então, a fiscalização e as restrições a que se sujeita aumentam. Logo, há toda a necessidade de reforçar a fiscalização do poder legislativo sobre o poder executivo, para evitar o desequilíbrio que dá origem a um “executivo autoritário”. Trata-se, pois, de um ponto de vista claro. A Sra. Eng.^a Chow apontou ainda no seu balanço que, “A Assembleia Legislativa detém já por si o poder para autorizar a proposta orçamental, o qual abrange a plena competência para aferir da necessidade e dos motivos do reforço de verbas durante a aprovação de cada rubrica das despesas orçamentadas. De referir, porém, que, por força das facilidades decorrentes do actual regime em matéria orçamental, no sentido de permitir ao Executivo o reajustamento e o reforço de verbas nas rubricas das despesas, tal veio resultar numa acentuada disparidade e desvirtuação da competência cometida à AL para a autorização e fiscalização das finanças públicas, em contraposição ao espaço de manobra atribuído ao Governo na execução orçamental. Daí que se revele imperiosa uma legislação orçamental consentânea com as exigências da Lei Básica, que permita sanar as deficiências do regime actualmente vigente, reforçando o papel de autorização e

supervisão desempenhado pela Assembleia Legislativa nesta matéria”. Trata-se, pois, de conselhos valiosos e preciosos. No entanto, é lamentável que o Governo esteja de ouvidos tapados.

É claro que também precisamos de atender às diferenças entre a Lei Básica de Hong Kong e a de Macau. Embora na nossa não esteja prevista a competência de a AL aprovar as despesas públicas do Governo, determina que a AL pode reunir para debater questões de interesse público, ora, as despesas avultadas envolvem, certamente, o interesse público. Por isso, continuamos a defender que um projecto com montante superior a 40 milhões (ou que ultrapasse o custo orçamentado) deve ser entregue à AL para ser avaliado. Mediante este mecanismo, a Administração tem que apresentar dados suficientes à AL, antes de usar verbas avultadas, com vista a assegurar o direito à informação dos residentes e a recolher as suas opiniões. Se assim for, os dirigentes vão usar as verbas públicas com maior prudência, reduzindo assim as oportunidades de fraudes e conluio.

A revisão da Lei de Enquadramento Orçamental pode reforçar o controlo das despesas públicas por parte da AL, prevendo que as situações, tanto de montantes consideravelmente elevados como de ultrapassagem do custo orçamentado, sejam submetidas a discussão e avaliação da AL. Os residentes estão de acordo com tudo isto, e o Governo da RAEM não deve continuar a fugir do assunto. Se até os dirigentes de Pequim acham que Macau já está em condições de deixar que a AL fiscalize as despesas públicas, então, terá o Governo ainda mais desculpas para não fazer isto?

Obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Mak Soi Kun.

Mak Soi Kun: Caros Colegas:

A questão que quero abordar hoje tem a ver com as sugestões apresentadas pelos cidadãos ao novo Governo.

Na palestra sobre “*A Lei Básica e o Desenvolvimento da RAEM*”, a que assisti há dias, afirmou Li Fei, Presidente da Comissão da Lei Básica de Macau do Comité Permanente da Assembleia Popular Nacional que “*A formação de quadros locais passa pela educação, e esses quadros, com as devidas qualificações profissionais, devem corresponder às necessidades decorrentes do princípio ‘um país, dois sistemas’.* Por isso, a par do reforço da educação, a nível da vertente da qualidade científico-cultural, nos jovens, há que intensificar ainda a educação nas vertentes de ‘amor à Pátria e amor a Macau’ e ‘consciência do sistema jurídico’. Para a primeira vertente, é necessário, através da cidadania, elevar os conhecimentos dos jovens sobre o nosso país, os nossos povos e o nosso percurso histórico, de forma a aprofundar a sua consciência sobre o Estado. A par disto, há que deixar os jovens compreenderem a história sobre o Retorno e conhecerem o rumo de desenvolvimento e a missão de Macau, pois só assim é que os jovens podem transmitir de forma honrada, aos seus descendentes, a tradição de amor à Pátria e amor a Macau, bem como estar conscientes das suas assumpções e do seu espírito de entrega para o desenvolvimento do País e de Macau. É assim que pode haver em Macau alguém com capacidade para dar continuidade ao princípio ‘um país, dois sistemas’. Para a segunda vertente, é necessário, por serem os jovens os pilares do nosso futuro, promover junto deles a cultura de um ideal científico e de um espírito de “*pés bem assentes*”, elevando a sua consciência sobre o sistema jurídico,

o cumprimento das leis e o espírito de racionalidade. Só assim é que os jovens de Macau podem desenvolver-se sem sobressaltos, a tradição por excelência de Macau pode ser transmitida e pode haver paz e ordem”. Com o princípio “um país, dois sistemas” e com o regime de garantias da Lei Básica, e com a atenção do Governo Central e o enérgico apoio da China Continental, conjugados com os esforços envidados pelos diversos sectores sociais, sob a liderança do Chefe do Executivo, estamos conscientes de que Macau vai ter um melhor futuro e que o princípio “um país, dois sistemas” vai ganhar fôlego para atingir patamares muito mais elevados.

O “amor à Pátria e a Macau” é um tema muito importante e eu apresentei uma interpelação escrita, no dia 8 de Outubro de 2014, sobre a educação patriótica para os residentes, com o seguinte conteúdo:

1. Os residentes gostariam de questionar a Administração sobre o seguinte: celebra-se este ano o 120.º aniversário da Primeira Guerra Sino-Japonesa (Guerra ‘Jiawu’), o 65.º aniversário da implantação da República Popular da China e o 15.º aniversário do Retorno de Macau à Pátria e, como são muitos os problemas sociais decorrentes do crescimento exponencial da economia, é altura de se fazer um levantamento e um balanço sobre a actual situação da educação patriótica na vertente do amor à Pátria e da divulgação da Lei Básica. O Governo vai fazê-lo? São frequentes, nos *media*, as referências ao “amor à Pátria e a Macau”, mas será que os residentes de Macau se apercebem dos esforços do Governo na promoção de acções de educação patriótica sobre o amor à Pátria e sobre a divulgação da Lei Básica, uma vez que muitas pessoas (incluindo alguns dirigentes) não conhecem bem esta lei? Será por falta de empenho na promoção e divulgação ou por não se utilizarem os métodos mais adequados?

2. Macau já regressou à Pátria há quinze anos, mas a mentalidade de muitos residentes mantém-se igual à da época pré-retorno. Assim, de hoje em diante, Macau deve assumir como objectivo de ensino o amor à Pátria e a Macau, e criar ainda espaço e ambiente para a formação de uma geração de jovens com amor à Pátria e a Macau. O que é que o Governo pensa sobre isto?

Mais, gostaria de referir que recebi no dia 21 de Novembro de 2014 a resposta dos serviços competentes à referida interpelação escrita e já a li.

O que é lamentável é que a resposta que recebi foi dada pelo Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, e não pela entidade responsável pela educação, ou seja, os Serviços de Educação, ou por outras entidades da área educativa. Mais, a Administração não deu uma resposta atendendo ao núcleo das questões apresentadas, que foram: 15 anos após o retorno à Pátria, têm ou não os nossos residentes maiores conhecimentos sobre a educação cívica na vertente do amor à Pátria? Macau já regressou à Pátria há 15 anos, mas, segundo alguns peritos e académicos, a mentalidade de muitos residentes ainda não “regressou” totalmente, por isso, deve o Governo criar um ambiente para a formação de uma geração de jovens com amor à Pátria e a Macau! Só que o IACM apenas falou dos trabalhos desenvolvidos, e que nada têm a ver com as minhas questões. Isto só demonstrou que o Governo não deu mesmo importância ao reforço à educação cívica na vertente do amor à Pátria e a Macau.

Pelo exposto, o novo Governo tem que reforçar a educação cívica na vertente do amor à Pátria e a Macau. Ademais, segundo alguns peritos e académicos, a conduta e o comportamento de uma pessoa

são influenciados pelo ambiente que a rodeia, por isso, para reforçar a qualidade da educação cívica na vertente do amor à Pátria e a Macau, é indispensável criar um ambiente com condições que permitam a implementação desse tipo de educação cívica, por isso, tanto a formação de docentes como os manuais de ensino têm que ser actualizados e uniformizados. Creio que isto é também uma tarefa importante para o novo Governo. Por último, sugiro à Administração que eleve a eficácia administrativa e melhore a qualidade das respostas dadas às interpelações, pois só assim é que consegue concretizar a governação científica, bem como resolver os problemas da população.

Obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Sio Chi Wai.

Sio Chi Wai: Obrigado, Sr. Presidente.

Caros Colegas:

A questão que quero abordar hoje tem a ver com o aumento da qualidade dos serviços e com o impulsionar da construção de um centro e de uma plataforma

De acordo com os dados divulgados pela Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, o PIB do 3.º trimestre de Macau sofreu uma redução de 2,1% e a taxa de crescimento económico contraiu até aos 6%. Nos primeiros 2 trimestres deste ano, as taxas do crescimento económico atingiram 12,4% e 8,1%, respectivamente. Em três trimestres registou-se um consecutivo abrandamento do crescimento económico e as receitas do sector do jogo, que é um sector predominante em Macau, também diminuíram. A economia de Macau entrou já numa fase de ajustamento, devido à política adoptada no Interior da China, a estrutura das receitas do jogo alterou-se, pois com a excepção das áreas comuns dos casinos, onde se registaram receitas estáveis, as receitas das salas VIP diminuíram, portanto, deixaram de representar, tal como no passado, 70% das receitas do jogo. Entretanto, os diversos ramos da indústria podem, depois dum longo período de desenvolvimento acelerado, aproveitar a oportunidade para abrandar o passo e reavaliar o mercado, no sentido de proceder aos ajustamentos adequados. Face à eventual tendência de descida das receitas do jogo, o Governo deve ponderar ajustar as despesas e considerar o impacto dessa descida para o seu cofre. Numa conjuntura em que predomina o sector do jogo, o Governo deve dar importância ao desenvolvimento diversificado dos projectos não relacionados com o jogo e com o turismo, no sentido de impulsionar o desenvolvimento diversificado da economia.

Nestes últimos anos, o reforço da organização dos eventos turísticos não relacionados com o jogo tem conseguido resultados satisfatórios, por exemplo, o Grande Prémio, a feira da gastronomia, o concurso internacional de fogo-de-artifício, o “desfile por Macau, cidade latina, etc., que atraíram muitos turistas dos países e regiões circundantes. A fim da respectiva coadunação com o desenvolvimento da economia, o Governo da RAEM anunciou o objectivo de “criar um centro e uma plataforma” e de reforçar a competitividade de Macau ao nível do *hardware* e *software*, no sentido de promover o desenvolvimento positivo da economia e do turismo. O Governo da RAEM deve continuar a desenvolver o turismo integrado com características locais, incluindo eventos culturais e de lazer, negócios, comércio a retalho, hotelaria, eventos internacionais, conferências e gastronomia, etc., pois só assim é que a cidade de Macau pode ser mais atractiva e criar a sua identidade a

nível do turismo regional e internacional.

Actualmente, exige-se cada vez mais qualidade, no consumo e no turismo, portanto, a mera visita aos locais de interesse turístico já não satisfaz, a falta de qualidade já não é aceite, e apreciam-se artigos mais diversificados e com qualidade. Entretanto, como as pessoas já estão habituadas a consumir e a viajar, sabem exigir qualidade e sabem também consumir com cautela. O consumo já sofreu mudanças. Portanto, para além de melhorar os elementos turísticos, precisamos de saber como se consegue atrair os turistas a voltarem a Macau, pois para além da oferta turística, a impressão com que os turistas ficam reveste-se da maior importância. Macau dispõe de recursos turísticos próprios e o Governo também se tem esforçado por desenvolver infra-estruturas e promover actividades culturais, e são essas as nossas vantagens. Contudo, nos últimos anos, tenho ouvido dizer que os turistas já não ficam satisfeitos como antigamente, portanto, há que saber porquê e há que melhorar a qualidade dos serviços, procurando perceber quais são as suas reais necessidades. Temos de tomar sempre a iniciativa de servir os turistas de modo a satisfazê-los, pois só assim é que será possível atrai-los e fidelizá-los, ao mesmo tempo que se melhora a imagem de Macau enquanto cidade turística.

As empresas devem introduzir tecnologias e aumentar o nível da sua gestão, aperfeiçoar os serviços e, com base na melhoria do ambiente de mercado, da credibilidade e da qualidade dos serviços, otimizar os seus serviços e produtos, criando marcas, por forma a conseguirem ter capacidade para atrair e fidelizar os clientes.

As empresas devem auto-avaliar-se e envidar esforços para elevar a capacidade concorrencial dos seus talentos e dos seus serviços, aumentar a consciência para a necessidade de serem mais proactivas na prestação de serviços, e adoptar formas mais flexíveis. O sector em causa deve realizar *workshops* para os seus operadores aumentarem os seus conhecimentos e as técnicas de comunicação com os clientes, no sentido de evitar conflitos e de fazer com que os clientes se sintam “bem-vindos”.

A sociedade não deve olhar apenas para os lucros, neste momento algumas empresas só perseguem o lucro puro e não pensam nos clientes, entendem que o processo termina com a venda, por isso, o serviço pós-venda é insuficiente, o que tem originado o descontentamento de muitos clientes. E para além desse descontentamento, ainda se afecta gravemente a imagem de Macau enquanto cidade turística.

O turismo de Macau tem de enfrentar determinados desafios, por exemplo, a alta qualidade do turismo no Japão, os preços relativamente em conta na Tailândia, e o caso da Europa, que mesmo estando afastada, consegue atrair os residentes da China com mais poder económico. Estabelecendo a comparação das características, *hardware* e *software* entre as diversas cidades turísticas famosas e Macau, verifica-se que temos de aproveitar as nossas vantagens, aperfeiçoar as instalações básicas, reforçar a marca turística, desenvolver mais eventos internacionais e elevar o nível dos serviços prestados pelas empresas e lojas. Só assim é que será possível promover o desenvolvimento turístico e económico de Macau, transformando-a num verdadeiro “Centro Mundial de Turismo e Lazer” a nível internacional.

Tenho dito, obrigado.

Presidente: Srs. Deputados:

O Sr. Deputado Ng Kuok Cheong sugeriu prolongar o período de intervenção de antes da Ordem do Dia. Vamos fazer uma votação para decidir se prolongamos o referido período.

(Votação)

Presidente: Está aprovado.

Tem a palavra o Sr. Deputado Lau Veng Seng.

Lau Veng Seng: Obrigado, Sr. Presidente.

Caros Colegas:

Na sequência do desenvolvimento socioeconómico destes últimos anos, com o processo de transformação de Macau em Centro Mundial de Turismo e Lazer e com a cooperação regional e a respectiva interacção entre as partes a aumentar, são muitos os residentes, turistas e até trabalhadores não residentes, a morar em Zhuhai, entrando e saindo diariamente de Macau, o que só agrava a pressão na passagem das fronteiras. Segundo os dados estatísticos disponíveis, o número de passagens tem aumentado anualmente nos diversos postos fronteiriços, nas Portas do Cerco ultrapassam as 300 mil por dia, o que causa grande pressão não só nas fronteiras mas também no trânsito e na habitação, entre outras vertentes.

Há dias, o Governo da RAEM divulgou, finalmente, o prolongamento do horário dos três postos fronteiriços - Portas do Cerco, Ponte Flor de Lótus e Parque Industrial Transfronteiriço (Ilha Verde). Isto pode melhorar a actual situação de superlotação, nomeadamente nas Portas do Cerco, criando-se assim algum efeito de triagem. Também poderá aliviar as fortes necessidades de habitação, especialmente no caso dos trabalhadores não residentes, bem como diminuir a sobrecarga dos transportes públicos. Se a tudo isto se juntar o horário de trabalho flexível daqueles trabalhadores, a pressão do trânsito pode diminuir e a capacidade de recepção de Macau pode até aumentar.

Porém, atendendo à actual situação de sobrecarga do trânsito em Macau, podemos prever que depois da conclusão dos grandes projectos do jogo, no segundo semestre do próximo ano, a Taipa vai enfrentar fortes desafios ao nível do trânsito. Por isso, com vista à respectiva coadunação com o novo horário das fronteiras, as autoridades devem disponibilizar instalações complementares, serviços, e também infra-estruturas destinadas aos peões.

Com a abertura do posto fronteiriço da Ponte Flor de Lótus, com o metro ligeiro, cuja construção decorre na Taipa, e ainda com a conclusão dos grandes projectos dos casinos no segundo semestre do próximo ano, espero que as autoridades tomem medidas para melhorar o *software* e o *hardware* naquele posto fronteiriço, com vista a responder às maiores exigências da capacidade acolhimento de visitantes. Devem ser também realizados, quanto antes, planos prospectivos para a zona da Taipa, separando o tráfego rodoviário da circulação dos peões, durante este período transitório do metro ligeiro até à sua entrada em funcionamento, de forma a evitar a disputa de vias entre peões e automobilistas nas novas zonas urbanas que estão a ser desenvolvidas. A rede de transportes deve ser melhorada, e devem ser acelerados os projectos de construção que contribuam para o desenvolvimento sustentável das ilhas, como por exemplo, o passeio ajardinado sobreelevado e outros equipamentos para a circulação pedonal. Por outro lado, para reforçar a cooperação

entre Macau e Guangdong no âmbito das infra-estruturas de transportes rodoviários, é necessário acelerar a integração das redes viárias através da ligação do metro ligeiro de Macau com a linha ferroviária Zhuhai-Cantão na ilha da Montanha, o que irá trazer um número ainda maior de visitantes que vão entrar em Macau por aquele posto fronteiriço. Como o trajecto do metro ligeiro na Península de Macau ainda não está definido, proponho ao Governo um estudo sobre o funcionamento faseado do metro ligeiro da Taipa, abrindo primeiro as estações junto aos casinos no COTAI e as respectivas ligações ao aeroporto e terminal marítimo, para desviar o tráfego que será depois mais intenso naquelas zonas. Através da melhoria da rede rodoviária na zona urbana da Taipa, espero que o posto fronteiriço da Ponte Flor de Lótus consiga desviar um maior número de pessoas, e que mais visitantes e trabalhadores não residentes entrem em Macau através da Taipa, reduzindo deste modo a pressão que se verifica nas Portas do Cerco e na cidade de Macau, e minimizando também as perturbações para os residentes.

Obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Leong Veng Chai.

Leong Veng Chai: Obrigado, Sr. Presidente.

Esta intervenção é apresentada em meu nome e em nome do Sr. Deputado Pereira Coutinho.

O Governo da RAEM afirmou que, em Janeiro do próximo ano, o valor do índice mínimo de subsistência vai aumentar para 3920 patacas. Mas para além desta notícia, mais nada foi dito sobre o ajustamento de outros subsídios do âmbito da segurança social, incluindo as pensões de velhice e de invalidez, que são de apenas 3180 patacas. Atendendo à contínua subida das rendas e dos preços dos produtos de primeira necessidade, é árdua a vida dos idosos e dos deficientes que recebem pensões daquele montante, portanto, a sua qualidade de vida só piora. Na recente sessão de balanço que teve lugar neste hemiciclo, o Chefe do Executivo afirmou que o índice salarial dos funcionários públicos ia aumentar para 79 patacas a partir de 1 de Janeiro de 2015. No entanto, nada disse sobre aumentar o valor do Plano de Participação Pecuniária, o que é lamentável! Entretanto, tenho recebido muitas opiniões sobre as 9000 patacas da referida participação, no sentido de que não são suficientes para aliviar a pressão da vida quotidiana. Segundo as estimativas de um perito, em 2015 a inflação vai ultrapassar os 6%, o que significa que, perante os elevados preços das mercadorias, a qualidade de vida da população só pode piorar. Na verdade, o Plano de Participação Pecuniária tem conseguido aliviar, de certa forma, a pressão da população, no entanto, o Governo não teve em conta o factor inflação para decidir sobre o aumento do valor em causa. Como já tivemos ocasião de frisar, há toda a necessidade de ajustar o valor da participação pecuniária para 12 mil patacas, face à constante elevada taxa de inflação, à carestia de vida, à valorização do RMB, e à subida das rendas para níveis inoportunos para os residentes, afectando sobremaneira as camadas mais fragilizadas, nomeadamente os deficientes, as famílias monoparentais, os idosos que vivem sós e os marginalizados da sociedade. Tenho visitado várias famílias que vivem em situação de extrema pobreza e que continuam a lutar energeticamente pela vida, cenário que não passa pela cabeça de ninguém numa cidade tão fluorescente e próspera. São tragédias que se passam no dia-a-dia e que demonstram bem como é abissal o fosso entre ricos e pobres.

A participação pecuniária foi lançada em 2008, ou seja, há

sete anos, portanto, já devia existir um mecanismo para a definição sistemática e científica do seu valor, sem se permitir que este seja determinado segundo a vontade do Governo e sem qualquer transparência e fundamento científico. Como o valor em causa não vai sofrer qualquer ajustamento em 2015, os residentes estão perplexos. Assim sendo, esperamos que, aquando da apresentação das Linhas de Acção Governativa em Março próximo, a nova equipa governativa, tendo em linha de conta a situação em que vivem as camadas mais fragilizadas, anuncie a actualização tanto do valor da comparticipação pecuniária como das diversas prestações da segurança social.

Obrigado.

Presidente: Tem a palavra a Sra. Deputada Chan Melinda Mei Yi.

Chan Melinda Mei Yi: Obrigada, Sr. Presidente.

A educação foi, desde sempre, a pedra basilar do desenvolvimento sustentável da sociedade, sendo o ensino superior a etapa mais importante para a formação de talentos. Nos últimos anos, a taxa de ingresso dos estudantes do ensino secundário complementar no ensino superior é elevada e, nos últimos 5 anos (2008 a 2013), em média, 91% destes estudantes continuaram os seus estudos. Mais, existem em Macau 10 instituições de ensino superior e o número de estudantes a frequentarem estas instituições é relativamente estável, devido ao aumento constante do número de estudantes do exterior. Ademais, com a mudança de instalações da Universidade de Macau (UM) para a ilha de Hengqin, e consequente distribuição das antigas instalações da UM na Taipa, existe margem de desenvolvimento para as instituições de ensino superior de Macau em termos de *hardware*, mas, por outro lado, as políticas, o regime e os recursos a nível dos docentes das instituições superiores, estão por melhorar.

Em relação ao regime das instituições superiores, actualmente, ainda estamos a aplicar o Decreto-Lei n.º 11/91/M (regime de educação do ensino superior de Macau), publicado na época da Administração Portuguesa, que tinha como objectivo regular de forma elementar as instituições de ensino superior de Macau. Contudo, com o desenvolvimento da sociedade, as alterações do ambiente e o aumento da qualidade do ensino, bem como a diferença nos respectivos rumos, destinatários, envergadura, programas, regimes, métodos de estudo e exigências das 10 instituições de ensino superior, este regime, em vigor há 23 anos, já está obsoleto. De facto, o Governo da RAEM tinha referido que ia alterar o referido regime de educação, e foi efectuada uma consulta pública em Maio de 2004, contudo, passados 10 anos, ainda não se apresentou nada sobre esta matéria, e isto está a atrasar o desenvolvimento das instituições de ensino superior de Macau. Pelo exposto, insto o Governo a rever e a melhorar este regime, com a maior brevidade.

Mais, há que melhorar a qualidade pedagógica do ensino superior em geral, por isso, para além do *hardware*, atrair docentes de qualidade também é importante e, para isso, há que aperfeiçoar as remunerações e regalias. Ao compararmos as remunerações que os professores de categorias similares auferem em Macau e nas regiões vizinhas, verifica-se que as atribuídas em Macau, quer a professor, quer a professor associado e a professor auxiliar, estão aquém das outras. Por exemplo, um professor da Universidade de Macau, que é a oficial, auferem, no máximo, 1000 pontos indiciários da tabela salarial, ou seja, 79 000 patacas. Um professor da Universidade de

Hong Kong ganha, no máximo, 98 500 dólares de Hong Kong. Aqui existe uma diferença notória e acresce que o regime do ensino superior de Macau está ainda por melhorar, há falta de um mecanismo de garantia e de reforma dos docentes, o que não é favorável à estabilidade da qualidade dos mesmos no ensino superior, como também dificulta que se atraiam académicos de classe mundial. Assim, quanto à definição da futura política desta área, é necessário prestar atenção a esta questão.

O Governo da RAEM, orientado pelo princípio de “Promover a prosperidade de Macau através da Educação”, tem-se empenhado no aperfeiçoamento do regime do ensino superior, nomeadamente, quanto à distribuição dos recursos e do erário público, e na criação de um regime de fiscalização eficaz, para que estes recursos sejam utilizados nos locais correctos e contribuam para elevar a capacidade das instituições académicas na área de *hardware* e *software*, no sentido de estas desenvolverem bem as próprias características e vantagens, para formar talentos locais em todas as áreas e contribuir para o desenvolvimento sustentável da sociedade.

Obrigada.

Presidente: Tem a palavra a Sra. Deputada Chan Hong.

Chan Hong: Obrigada, Sr. Presidente.

Caros Colegas:

O ensino recorrente tem por objectivo proporcionar mais uma oportunidade de aprendizagem aos que abandonaram precocemente o ensino regular, e já formou muitos talentos. Trata-se de uma vertente de ensino imprescindível para a promoção dos trabalhadores, que supre, em certa medida, as insuficiências do ensino regular, e que assume uma grande importância para a prosperidade de Macau.

No entanto, ainda enfrenta vários problemas que carecem de resolução e da maior consideração por parte quer do Governo quer da sociedade.

1. Irrazoabilidade dos apoios públicos concedidos ao ensino recorrente

Desde o retorno à Pátria que o Governo tem vindo a aumentar os apoios à escolaridade gratuita, o que já não sucedeu com o ensino recorrente. Actualmente, os apoios concedidos por turma são apenas 75% dos concedidos ao ensino regular. Nos últimos anos, o número de alunos do ensino recorrente tem diminuído, de 3 161 alunos no ano lectivo de 2010/2011 desceu para 2 125 alunos no ano lectivo de 2013/2014. Se se dividir o montante dos subsídios pelo número de alunos, no ano lectivo de 2014/2015, os subsídios concedidos aos alunos do secundário complementar do ensino recorrente foram menores do que os concedidos à infantil do ensino regular. E entretanto, mesmo no ensino recorrente, os apoios concedidos ao secundário complementar são menores do que os concedidos ao secundário geral. Esta distribuição de apoios suscita-nos dúvidas.

2. A insuficiência de recursos impossibilita os alunos de obterem mais cuidados

Os alunos que frequentam o ensino recorrente são, na sua maioria, aqueles que não se adaptaram ao ensino diurno. Os que frequentam o secundário geral têm idades compreendidas entre os 16 e os 20 anos e os do secundário complementar têm idades compreendidas entre os

20 e os 30 anos. Dum modo geral, as suas bases em termos de estudos não são sólidas, cada um tem o seu próprio nível, e a falta de apoio familiar aumenta as dificuldades dos docentes. A carga horária no ensino recorrente é menor do que no ensino regular, mas, em contrapartida, os docentes do recorrente têm de prestar mais atenção e cuidados aos alunos. Depois de terem abandonado os estudos há muito tempo, alguns optam por voltar à escola com todo o entusiasmo, mas como as bases são frágeis, sobretudo nas disciplinas de inglês e matemática, não conseguem adaptar-se. Alguns precisam de frequentar turmas mistas, mas devido à falta de recursos das escolas, têm que desistir de estudar, pois não recebem os devidos apoio e cuidados.

3. Devido à insuficiência de formação para os docentes, a qualidade pedagógica não melhora

O ensino recorrente exige elevados níveis de qualificação dos docentes. A oferta de formação destinada aos docentes do ensino recorrente é muito reduzida, e a maioria das acções de formação decorre à noite, o que impossibilita a participação dos docentes do ensino nocturno, que assim não conseguem aumentar o seu nível de qualificação. A eventual fuga de docentes do ensino recorrente terá um grande impacto ao nível da qualidade pedagógica.

Embora a carga horária seja menor no ensino recorrente do que no ensino regular, os docentes do ensino recorrente leccionam 4 a 5 níveis diferentes, trabalham até altas horas da noite, e precisam de mais tempo para darem explicações aos alunos com mais necessidades. O número de alunos está a diminuir e o seu nível é cada vez mais baixo, o que aumenta a pressão dos docentes, que não sabem qual vai ser o seu futuro, portanto, uma situação que é desfavorável ao desenvolvimento dos docentes.

Sendo assim, solicito às autoridades da educação que:

1. Definam planos de curto, médio e longo prazo para o ensino recorrente, aumentem os investimentos e procedam à avaliação da distribuição de subsídios para o ensino recorrente;

2. Implementem turmas com poucos alunos e melhorem o rácio professor/aluno;

3. Definam o quadro da organização curricular do ensino recorrente, com vista ao aumento da respectiva qualidade;

4. Reforcem os apoios aos docentes em causa e ofereçam cursos de formação adequados, com vista ao aumento das suas qualificações profissionais;

5. Estendam o ensino integrado ao ensino recorrente, para que as escolas disponham de recursos e docentes suficientes para ensinarem melhor os alunos do ensino integrado.

Obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Chan Chak Mo.

Chan Chak Mo: Obrigado, Sr. Presidente.

Caros Colegas:

A questão que quero abordar tem a ver com o seguinte: desenvolver o turismo desportivo, promover a criação do Centro

Mundial de Turismo e Lazer e implementar a diversificação da economia.

A maratona de Nova Iorque é já um evento tradicional. Esta competição atrai cerca de 30 mil participantes provenientes de mais de 100 países ou regiões, gerando receitas de 230 milhões de dólares americanos.

A maratona de Nova Iorque tem 36 anos de existência, mas é mais importante do que a de Boston, que já existe há 109 anos. Quando a maratona de Nova Iorque teve início, o custo de inscrição neste evento era de apenas 1 dólar americano por participante. Actualmente, verifica-se um aumento de mais de 100 vezes, atingindo 107 dólares americanos por participante e, para os estrangeiros, as despesas de inscrição atingem os 164 dólares americanos. Mesmo com estes valores, há um grande entusiasmo na participação, que bate anualmente um recorde, tendo atingido no presente ano 97 mil inscritos. No entanto, existe uma selecção rigorosa para a participação nesta competição de alto nível mundial, e apenas 1/3 dos inscritos acaba por poder participar.

De um modo geral, a definição de turismo desportivo é a participação num evento desportivo organizado no exterior. Isto significa que integra o turismo desportivo quem for concorrente, júri, voluntário ou apenas público da competição.

Nos últimos anos, a exportação dos “serviços de turismo” está em crescimento constante, sendo ainda uma importante parte dos serviços de comércio internacional. De acordo com os dados estatísticos da Organização Mundial do Comércio, no último ano, a exportação dos “serviços de turismo” a nível mundial cresceu 7%, e só na Ásia cresceu 9%, constituindo 25,5% do valor total de exportação dos serviços do comércio a nível mundial.

Após o Retorno, com o aumento da visibilidade de Macau a nível internacional, e com o aumento paulatino das infra-estruturas e a promoção de uma estreita cooperação regional, Macau já dispõe de requisitos para desenvolver o turismo desportivo.

Anualmente, o Governo da RAEM promove vários tipos de eventos desportivos, nomeadamente, as regatas internacionais de barcos-dragão, o Grande Prémio Mundial de Voleibol Feminino, o torneio de golfe e o Grande Prémio de Macau, com vista a promover e a publicitar a imagem da Região, tendo ainda como objectivo trazer mais turistas, atraindo anualmente profissionais e amadores destes desportos, assim como visitantes. Estes eventos não só conseguem promover junto dos residentes as actividades desportivas e de lazer, como também, ao mesmo tempo, trazem benefícios económicos para Macau e disponibilizam muitos postos de trabalho.

Em meados de Novembro deste ano, teve lugar o Grande Prémio de Macau e organizou-se o Festival de Gastronomia. O número dos visitantes que entraram e saíram dos postos fronteiriços bateu um novo recorde durante o fim-de-semana respectivo. Na realidade, a economia desportiva fermenta-se constantemente em todo o mundo. Neste ano, o Grande Prémio, que durou 4 dias, atraiu 80 mil espectadores, e as receitas vindas dos patrocínios, da publicidade e dos ingressos ultrapassaram os 51 milhões de patacas. Neste evento participaram 213 pilotos vindos de 24 países ou regiões e 1077 jornalistas provenientes de 27 países ou regiões. Vejamos os exemplos: o Circuito na cidade de Melbourne, no período do campeonato de Fórmula 1, atrai anualmente mais de 100 mil visitantes, e o Circuito de Sepang na Malásia, mais de 70 mil

visitantes. Embora os campeonatos de F3 e de F1 sejam diferentes, compreende-se que a função de um evento desportivo é muito importante para destacar o nome de uma cidade e criar rentabilidade económica e oportunidades de emprego.

Assim, sugiro que o futuro desenvolvimento desportivo de Macau, para além de mais popularizado, deve passar pela elevação do seu nível profissional, e o Governo deve traçar um melhor planeamento, investir mais recursos, e colaborar com as organizações e empresas deste sector, para fazer uma melhor ligação entre os elementos e recursos do “desporto” e do “turismo”. Desta forma, os residentes podem sair beneficiados, o desporto local e os sectores inerentes podem tornar-se profissionalizados e industrializados, enriquecendo os produtos turísticos de Macau e contribuindo não só para criar novas fontes de visitantes como para prolongar as respectivas estadias, a fim de promover a construção de Macau como Centro Mundial de Turismo e Lazer, e concretizar a diversificação adequada da nossa economia, beneficiando mais sectores, nomeadamente, as Micro, Pequenas e Médias Empresas.

Presidente: Tem a palavra a Sra. Deputada Song Pek Kei.

Song Pek Kei: Obrigada, Sr. Presidente.

Caros Colegas:

A questão que quero abordar tem a ver com o empenho na implementação da reforma administrativa e melhor concretização das acções governativas.

O Chefe do Executivo anunciou oficialmente, nesta semana, a lista dos novos titulares dos principais cargos a aguardar posse, e a sociedade deposita grandes expectativas nesta nova equipa de governação, esperando que resolva gradualmente os problemas há muito existentes. O novo mandato do Governo vai passar por grandes desafios e por ser testado, nos trabalhos de reforço da implementação da reforma administrativa, da criação de forma científica de uma equipa de governação e de concretização do programa político do Chefe do Executivo. Assim sendo, sugiro o seguinte:

1. Organizar melhor a estrutura dos organismos públicos e reestruturar as funções

A redundância na estrutura dos organismos públicos e a sobreposição das suas funções têm vindo a ser alvo de críticas do público. Embora Macau seja um local muito pequeno, segundo os dados estatísticos, instituíram-se cinco Secretários e mais de 30 directores, 7 conselhos consultivos na dependência do Chefe do Executivo, 40 conselhos na dependência dos cinco Secretários, 13 gabinetes e equipas de projecto, e 18 fundos, tendo mais organismos públicos do que Hong Kong, onde só existem 3 Secretários e 12 directores. Quanto mais pormenorizadas as funções, mais aumenta o número dos serviços públicos e maior é o fenómeno de sobreposição de funções. Quanto mais pormenorizada for a divisão dos trabalhos nos serviços públicos, mais difícil será a sua coordenação, assim como a transmissão suave de ordens superiores, trazendo assim inconveniências à população. Presentemente, os assuntos de execução de drenagens competem aos Serviços de Obras Públicas, e ao ICAM, a sua manutenção e reparação. Sugiro que o Departamento de Planeamento Urbanístico fique responsável pelos assuntos ligados ao desenvolvimento do planeamento urbanístico e que alguns fundos sejam integrados nas direcções a que estão ligados.

Por exemplo, o Fundo de Pensões deve ser integrado na Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública (SAFP), etc. A sociedade deseja que no novo mandato do Governo se proceda: à reestruturação e integração dos organismos públicos que têm funções e atribuições aproximadas ou similares, administrados por um serviço público, para uma melhor concretização das acções governativas.

2. Optimizar o regime de gestão dos funcionários públicos

Face ao aumento das funções do Governo da RAEM, a equipa de funcionários públicos tem vindo a aumentar, passando de cerca de 17 mil, antes do retorno à Pátria, para mais de 30 mil funcionários. Mas a população não conseguiu sentir o elevar da eficácia dos serviços públicos. Por um lado, o Governo deve efectuar uma avaliação científica sobre a adequabilidade da estrutura dos serviços públicos e da situação da colocação do pessoal, bem como sobre a eficácia do funcionamento desses serviços. Por outro lado, deve ainda efectuar estudos sobre o modelo e a eficácia do regime de recrutamento centralizado, optimizar o desenvolvimento dos serviços electrónicos e controlar rigorosamente a velocidade do aumento da equipa de funcionários públicos. Para além disso, deve aperfeiçoar ainda o actual mecanismo de formação dos funcionários públicos, definir um regime de prémio e penalização, e incentivar os funcionários públicos a progredirem na sua carreira.

3. Simplificar procedimentos, conferir competências e elevar eficiência

No Governo da RAEM existem muitas Direcções de Serviços. No entanto, devido às limitações a nível de competências, à complexidade dos procedimentos e à falta de sinergias para o funcionamento dos serviços públicos, os resultados do desempenho não conseguiram manifestar-se. Tendo em conta que a relação entre as Direcções de Serviços e os seus superiores hierárquicos não foi alvo de aperfeiçoamento, então registou-se uma falta de equilíbrio eficaz nas competências das Direcções de Serviços. Assim, muitas tarefas da atribuição das Direcções dos Serviços tiveram de passar para os respectivos “serviços com dirigentes”, para apreciação e tomada de decisões, o que influencia a eficácia do funcionamento geral dos serviços públicos. Tomando como referência as linhas do País para a reforma “Simplificar procedimentos, conferir competências”, uma delas é: “aperfeiçoar as relações entre o Governo Central e os governos locais, conferir competências, ajustar a capacidade de apresentação de iniciativas, libertar as energias activas dos diversos locais, e equilibrar a capacidade financeira e as responsabilidades dos governos locais”. Assim, o Governo deve, a partir daí, aprender a simplificar procedimentos e a atribuir competências, isto é, os superiores hierárquicos devem conferir poderes às Direcções dos Serviços, para que haja uma correspondência entre aqueles e as atribuições dessas Direcções; e simplificar os procedimentos para elevar a eficácia dos resultados dos trabalhos, isto tudo para os serviços públicos do Governo da RAEM terem cada qual as suas funções e as suas responsabilidades, em prol de uma boa governação.

A RAEM vai muito em breve ter um novo Governo. O como implementar e aprofundar a reforma da Administração Pública e concretizar o objectivo “boa governação”, consagrado nas LAG, vai ser o tema alvo de atenção da sociedade. O Governo deve então ajustar a sua estrutura interna, reestruturar e fundir os serviços funcionais, e optimizar o mecanismo de gestão dos funcionários públicos, em prol da elevação da eficácia. Deve ainda resolver os

problemas do mecanismo de administração pública, para criar uma pedra basilar consolidada para as acções governativas e o desenvolvimento social, em prol da concretização do *slogan* “Aspirações Comuns para o Futuro e Partilha da Prosperidade” consagrado nas LAG.

Obrigada.

Presidente: Srs. Deputados, tendo-se pronunciado dezoito Deputados, no período de intervenção de antes da Ordem do Dia, façam o favor de esperar um pouco nos vossos lugares.

Vamos entrar na Ordem do Dia.

(Entrada dos membros do Governo na sala do Plenário)

Presidente: Srs. Deputados:

Vamos começar a tratar das matérias agendadas para a reunião de hoje. A primeira matéria agendada é a apresentação, discussão e votação na generalidade da proposta de lei intitulada “Alteração ao regime de reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho e doenças profissionais”. Primeiro, apresento em nome da Assembleia Legislativa as boas-vindas ao Sr. Secretário Tam e às demais autoridades presentes, agradecendo-lhes a participação na reunião de hoje.

Passarei, em seguida, a palavra ao Sr. Secretário Tam, que fará a respectiva apresentação.

Secretário para a Economia e Finanças, Tam Pak Yuen:
Exmo. Sr. Presidente,

Caros Deputados:

Segundo o regime de reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho e doenças profissionais em vigor, não são abrangidos pela protecção prevista neste regime os acidentes ocorridos no percurso de ida e volta entre a residência e o local de trabalho, quando o trabalhador se desloque, durante o período de hasteamento do sinal de tempestade tropical igual ou superior ao n.º 8, excepto no caso em que o meio de transporte seja fornecido pelo empregador.

Na sequência do desenvolvimento económico da RAEM, nota-se que um número cada vez mais elevado de trabalhadores precisa de trabalhar ainda durante o período em que está içado o sinal de tempestade tropical igual ou superior ao n.º 8. Perante esta situação, o Governo entende ser necessário alargar a cobertura da protecção em causa até aos acidentes que o trabalhador poderá sofrer no percurso de ida para o local de trabalho ou no regresso deste, aquando da persistência dessas condições climáticas severas, a fim de salvaguardar, de melhor forma, os direitos do mesmo. Assim sendo, o Governo apresenta à Assembleia Legislativa uma proposta de lei intitulada «Alteração ao regime de reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho e doenças profissionais».

Sugere-se, na proposta, que seja considerada também acidente de trabalho a situação em que o acidente sofrido pelo trabalhador ocorre no percurso directo de ida e volta entre a sua residência e o local de trabalho, quando se desloque, durante o período em que estiver hasteado um sinal de tempestade tropical igual ou superior ao n.º 8, dentro de duas horas antes do início ou depois do termo do seu

tempo de trabalho.

Por outro lado, determina-se também a integração no âmbito de “acidentes de trabalho” das situações em que ocorre o acidente quando o trabalhador participe em acções de primeiros socorros, serviços de apoio em ambulâncias, operações de salvamento e respectivas acções de formação, ou em acções de formação profissional, esclarecendo ainda as disposições respeitantes à situação de utilização, por parte do trabalhador, do meio de transporte providenciado pelo empregador na ida e volta para o local de trabalho.

Para melhorar e clarificar o mecanismo de reparação dos danos emergentes de acidente de trabalho e doenças profissionais, é definido expressamente que o pagamento das respectivas prestações fica a cargo da entidade responsável (i.e., o empregador com a responsabilidade pelas reparações ou a seguradora para a qual tenha sido transferida essa responsabilidade mediante contratos de seguro), o qual deverá ser feito quinzenalmente ao trabalhador vitimado no domicílio da referida entidade.

Quanto à obrigatoriedade de transferência de responsabilidade, é prevista neste proposta, a integração no âmbito de “acidentes de trabalho” da situação em que o acidente ocorre durante o percurso de ida e volta entre a residência e o local de trabalho do trabalhador, quando estiver hasteado determinado sinal de tempestade tropical, por isso, os empregadores são obrigados a transferir a responsabilidade pelas respectivas reparações para seguradoras. Mas, o cumprimento desta obrigação poderá ficar isento caso os empregadores dispensem os seus trabalhadores de trabalhar naquela situação climática, medida esta que tem por objectivo evitar a criação de encargos desnecessários para as pequenas e médias empresas que implementam essa política de dispensa.

Além disso, é consagrada ainda uma clara definição quanto aos conceitos de “Hospital”, “Centro de saúde” e “Clínica médica”

Por último, no âmbito das alterações introduzidas ao regime sancionatório de infracções, define-se a divisão das mesmas em duas categorias: infracção contravencional e infracção administrativa, consoante o grau da sua gravidade, procurando, assim, a conformidade do previsto no regime sancionatório da última categoria com o estipulado no Regime Geral das Infracções Administrativas.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, termino aqui a minha apresentação.

Muito obrigado.

Presidente: Obrigado, Sr. Secretário Tam.

Tem a palavra a Sra. Deputada Lei Cheng I.

Lei Cheng I: Obrigada, Sr. Presidente.

Sr. Secretário:

O facto de o regime de reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho estar em vigor há quase vinte anos, a contar da sua publicação em 1995, leva à necessidade de se proceder à revisão e modificação do respectivo diploma legal. Nas reuniões realizadas no âmbito do Conselho Permanente de Concertação Social, pedimos

ao Governo para prestar atenção sobretudo a dois aspectos na realização dos respectivos trabalhos de revisão e modificação. Em primeiro lugar, tendo em conta o aumento, na sociedade de Macau, de empregados que precisam de trabalhar nos dias de tufão, achámos que há necessidade de alargar o âmbito da protecção em termos dos danos emergentes de acidentes de trabalho. Examinando a presente proposta de lei, entregue à AL pela Administração Pública, verificámos que o mencionado pedido foi satisfeito.

Em segundo lugar, há necessidade de garantir o pagamento atempado, e segundo a lei, pela entidade patronal, das indemnizações a que o trabalhador lesado venha a ter direito, de modo a apoiar economicamente os trabalhadores que não possam trabalhar por causa de acidentes de trabalho. Parece-nos que o Governo também considerou esta necessidade na realização dos trabalhos de revisão e modificação do diploma legal em causa. Sendo assim, apoio a proposta de lei em análise, tendo no entanto várias dúvidas sobre as quais queria pedir o esclarecimento da Administração.

Em primeiro lugar, queria prestar atenção à modificação introduzida que tem a ver com o conceito de “estabelecimento de saúde”. No respectivo diploma legal em vigor, ou seja, no Decreto-Lei n.º 78/85/M, “estabelecimento de saúde” refere-se a hospitais, centros de saúde e clínicas médicas. Com vista a esclarecer os respectivos conceitos, a Administração elaborou, na alínea f), do artigo 3.º, da proposta de lei em análise, uma definição para os mencionados estabelecimentos de saúde, isto é, hospital, centro de saúde e clínica médica, delimitando assim o conceito de estabelecimento de saúde referido no diploma legal em causa. Não nos opondo ao esclarecimento dos referidos conceitos, não concordamos, porém, com a consequente diminuição do âmbito da protecção. Portanto, queríamos pedir uma explicação da Administração relativamente ao mencionado assunto. Parece-nos que o Governo excluiu algumas clínicas médicas privadas na respectiva lista, o que prejudicará os respectivos direitos dos trabalhadores lesados nos acidentes de trabalho, os quais deixarão de poder ir a determinadas clínicas privadas para o tratamento médico. Queria pedir a confirmação dos Srs. membros do Governo, no que concerne à restrição exercida pela mencionada alteração do direito previsto no respectivo Decreto-Lei em vigor.

Em segundo lugar, queria prestar atenção ao conteúdo do artigo 28.º, da proposta de lei em causa, no qual está estipulado que as prestações em espécie sejam pagas quinzenalmente à vítima pela entidade responsável, a contar da data em que recebe o respectivo documento comprovativo. Uma regra semelhante está prevista no Decreto-Lei em vigor, no qual está disposto que as indemnizações por incapacidades temporárias sejam pagas quinzenalmente. O problema é que o que se regista na realidade é o incumprimento desta norma por causa das desculpas apresentadas pelas entidades patronais e pelas companhias de seguros, razão pela qual reivindicámos a criação de um mecanismo capaz de resolver o referido problema, de modo a que o trabalhador possa receber quinzenalmente as indemnizações, que consistem em 2/3 do ordenado durante o período em que o trabalhador não pode trabalhar por causa do acidente de trabalho, e as respectivas despesas médicas. Esperamos que as autoridades possam explicar, com clareza e na reunião de hoje, qual é a entidade que deve ser penalizada (a entidade patronal ou as companhias de seguros), no incumprimento da norma supramencionada. Reiteramos que há a necessidade de definir muito bem qual é a entidade responsável, de modo que os respectivos trabalhadores não precisem de correr de um lado para o outro.

No que concerne à necessidade de alargar o âmbito da protecção em termos de danos emergentes de acidentes de trabalho, de modo a abranger os acidentes ocorridos no percurso directo de ida e volta entre a residência e o local de trabalho, dentro de duas horas antes do início ou depois do termo do tempo de trabalho, no caso em que o trabalhador precise de trabalhar nos dias de tufão, queria prestar atenção ao n.º 2, do artigo 62.º, intitulado “Transferência de responsabilidade”, no qual está estipulado que os empregadores que dispensem os seus trabalhadores de trabalhar durante o período em que estiver hasteado um sinal de tempestade tropical igual ou superior ao n.º 8, emitido pela Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, não sejam obrigados a transferir a responsabilidade inerente àquela situação para seguradoras autorizadas a explorar o ramo de seguro de acidentes de trabalho na RAEM. Queria chamar a atenção para a possibilidade de ocorrência de casos excepcionais, em que os trabalhadores que normalmente são dispensados de trabalhar quando estiver hasteado um sinal de tempestade tropical igual ou superior ao n.º 8, vão trabalhar a pedido do seu patrão, por causa da ocorrência de situações inesperadas, e em que os mesmos trabalhadores tenham tido, infelizmente, um acidente no percurso directo de ida e volta entre a residência e o local de trabalho, dentro das duas horas antes do início ou depois do termo do seu tempo de trabalho. Como a situação que acabei de mencionar está situada no âmbito da protecção estabelecido na proposta de lei em análise, o empregador terá a responsabilidade de pagar as indemnizações, caso não tenha transferido a responsabilidade para as seguradoras, de acordo com o n.º 2, do artigo 62.º. Penso que a Administração tem que esclarecer este aspecto, de modo a que as entidades empregadoras percebam o risco que correm se não transferirem a respectiva responsabilidade para as seguradoras. Acho que o conteúdo da mencionada estipulação tem falta de lógica, porque pode orientar mal o empregador, levando-o a comprar seguros que não fornecem garantias suficientes. Espero que o Governo informe as entidades patronais das respectivas implicações, nas acções de divulgação respectivas.

É clara a intenção legislativa da presente proposta de lei, que é precisamente o reforço do direito dos trabalhadores a indemnizações no caso de acidentes de trabalho, e o melhoramento dos mecanismos que garantem o exercício desse mesmo direito. Há dois tipos de indemnizações importantes: a indemnização por impossibilidade de trabalhar durante o período de tratamento médico; e o pagamento de prestações por incapacidade. O que se regista na realidade é que as companhias de seguros normalmente não aceitam o tempo necessário para o tratamento médico e a quantidade da prestação por incapacidade, propostos pelo médico assistente ou pelo médico-legal, pedindo a intervenção do tribunal, que mandará uma junta médica examinar o trabalhador em causa. É curioso que em todos os casos haja uma grande redução do grau de gravidade da lesão, entre o diagnóstico feito pelo médico assistente/médico-legal, e o diagnóstico feito pela junta médica nomeada pelo juiz (de 25% para 10%, em termos da percentagem calculada da incapacidade, e de 700 dias para 365 dias, em termos dos dias de descanso necessários, por exemplo). Não percebo como é que a junta médica pode chegar à conclusão de que o trabalhador só precisará de descansar 365 dias, examinando-o quando o mesmo já tinha descansado 700 dias (mediante a emissão do respectivo atestado médico) a contar do dia em que este teve o acidente de trabalho em causa. Acho irrazoável este mecanismo que prejudica os trabalhadores. Penso que há necessidade de criar um mecanismo que permita esclarecer estas disputas atempadamente. No exemplo supramencionado em que o trabalhador foi avisado pelo tribunal de que só tem direito a 365 dias

de descanso quando o mesmo já tinha descansado 700 dias, de acordo com o atestado médico, o mesmo trabalhador não recebe a indemnização relativa a 335 dias de descanso a que a junta médica acha que ele não tem direito, sofrendo, portanto, prejuízos por causa do atraso na emissão do respectivo relatório pela mesma junta médica. Espero que o Governo crie um mecanismo para evitar a ocorrência da mencionada situação, em que os trabalhadores feridos nos acidentes de trabalho ficam prejudicados. Não sei se a Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais notou a existência do referido problema, e se a Administração considerou, na elaboração da proposta de lei em análise, a necessidade de criação do respectivo mecanismo, de modo que os trabalhadores fiquem melhor protegidos. Este é o outro problema para o qual queria chamar a atenção à Administração Pública, pedindo-lhe para elaborar estratégias efectivas para a prevenção.

No n.º 4, do artigo 28.º, do respectivo diploma legal em vigor, está estipulado que os limites superiores e inferiores das quantias indemnizatórias para os acidentes de trabalho sejam ajustáveis mediante a promulgação de ordens executivas, de acordo com o desenvolvimento da sociedade e a taxa de inflação, ouvida a opinião da Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais e da Autoridade Monetária de Macau. Foram, de facto, feitos alguns ajustamentos ao longo do tempo, tendo o último ajustamento tido lugar em 2011. Tendo em conta a grave inflação registada nos últimos anos, e o facto de que durante estes anos nunca foram efectuados nenhuns ajustamentos, queríamos perguntar à Administração Pública se procede, todos os anos, à análise dos diversos factores, por forma a tomar decisões relativas ao ajustamento dos limites superiores e inferiores das quantias indemnizatórias que devem ser pagas às vítimas dos acidentes de trabalho. Passados vários anos, a partir de 2011, achamos que há necessidade de fazer os respectivos ajustamentos. Esperamos que o Governo preste atenção a esta necessidade.

Não obstante o alargamento do âmbito da penalização na proposta de lei em causa, mantém-se praticamente igual a quantia das multas, nomeadamente a multa (de duas mil a dez mil patacas) aplicada pela violação da norma que prescreve que as prestações em espécie serão pagas quinzenalmente à vítima, pela entidade responsável. Queríamos saber se a Administração procedeu a estudos e análises aprofundados, verificando se a referida quantia é suficiente para produzir as forças dissuasivas desejadas, bem como se o Governo considerou a necessidade de agravar as sanções aplicadas. Estas são as perguntas que pretendo fazer.

Obrigada.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Ho Ion Sang.

Ho Ion Sang: Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Secretário,

Srs. membros do Governo,

Caros Colegas:

Queria prestar atenção à questão do pagamento das indemnizações. Examinando a proposta de lei em análise, verifica-se que está disposto, no n.º 5, do artigo 28.º, intitulado “Conteúdo e pagamento das prestações em espécie” (as prestações em espécie têm a ver com o pagamento das despesas médicas, tais como para a

assistência médica e cirúrgica, para a assistência farmacêutica, para o internamento hospitalar e para a reabilitação funcional), que as prestações em espécie sejam pagas quinzenalmente à vítima pela entidade responsável, a contar da data em que recebe o documento comprovativo relativo a essas prestações à vítima. Este é um conteúdo novo acrescentado no respectivo diploma legal. Pode-se encontrar uma regra semelhante no artigo 52.º, intitulado “Pagamento das indemnizações por incapacidade temporária”, em cujo n.º 2 está estipulado que as prestações respeitantes às respectivas indemnizações sejam calculadas e pagas quinzenalmente à vítima pela entidade responsável, a contar da data em que recebe o documento comprovativo sobre a incapacidade para o trabalho...

Presidente: Sr. Deputado Ho Ion Sang:

Repare que a reunião de hoje se destina à discussão na generalidade, e não à discussão na especialidade.

Ho Ion Sang: Percebo isso, Sr. Presidente. Queria apresentar as minhas perguntas, começando por referir o conteúdo das mencionadas disposições.

Presidente: Faça o favor de ser mais conciso.

Ho Ion Sang: Tal como se define nas mencionadas disposições, o respectivo pagamento deve ser feito em cada quinze dias, por forma a garantir a prestação do apoio económico necessário à vítima dos acidentes de trabalho. No entanto, o que se regista na realidade é que as respectivas entidades empregadoras costumam transferir a respectiva responsabilidade às companhias de seguros, de acordo com a exigência registada na legislação em vigor. Como consequência disso, quer nos casos de prestação em espécie, quer nos casos de pagamento das indemnizações por incapacidade temporária, nem as entidades empregadoras, nem as companhias de seguros, querem assumir a respectiva responsabilidade, efectuando o pagamento de quinze em quinze dias. Perante esta situação, queria perguntar ao Governo se procedeu a estudos aprofundados juntamente com as companhias de seguros, de modo a esclarecer qual é a entidade que deve cumprir as referidas normas constantes na proposta de lei em discussão, pagando quinzenalmente as indemnizações à vítima, a contar da data em que recebe o documento comprovativo sobre as prestações em espécie ou a incapacidade para o trabalho. Queria saber quais são os mecanismos criados e destinados à prevenção da repetição, no futuro, da mencionada situação registada no momento actual, em que os trabalhadores lesados nos acidentes de trabalho não recebem as respectivas indemnizações, mesmo que tenham apresentado o respectivo documento comprovativo. Peço às autoridades para fornecerem explicações pormenorizadas sobre este assunto.

Para além disso, ainda queria pedir aos Srs. membros do Governo para explicarem o conteúdo dos n.ºs 8 e 9, do artigo 3º, nos quais há referências sobre a realização pelos trabalhadores de acções de primeiros socorros, a prestação dos serviços de apoio em ambulâncias e as operações de salvamento. Espero que os representantes do Governo possam apresentar exemplos para esclarecer os respectivos conceitos. Estas são as perguntas que pretendo fazer.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Au Kam San.

Au Kam San: Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Secretário,

Srs. membros do Governo:

Partilho as mesmas preocupações dos dois Deputados que acabaram de prestar atenção à questão do pagamento quinzenal das prestações em espécie e das indemnizações por incapacidade temporária. O facto é que chamei muitas vezes a atenção ao Governo para o problema de que os trabalhadores feridos nos acidentes de trabalho precisam de aguardar muito tempo para a obtenção da respectiva indemnização. Segundo a legislação em vigor, os mencionados trabalhadores têm o direito de receber dois terços do ordenado durante o período em que não podem trabalhar por causa do acidente de trabalho, necessitando o empregador de pagar também as despesas médicas. No entanto, no caso de o respectivo empregador ter comprado um seguro de acidentes de trabalho, a companhia de seguros passa a ter a responsabilidade de assegurar o pagamento do mencionado ordenado e das mencionadas despesas médicas. O problema registado na realidade é que as companhias de seguros normalmente não pagam nada se se tratar de grandes ferimentos, esperando pela decisão dos tribunais. Com vista a garantir o mencionado direito das vítimas dos acidentes de trabalho, foi criado, na proposta de lei em causa, o n.º 5, do artigo 28.º, intitulado “Conteúdo e pagamento das prestações em espécie”, introduzindo-se nele novos conteúdos, bem como foram introduzidas modificações em termos da redacção, no n.º 2, do artigo 52.º, no qual se define a regra do pagamento quinzenal de indemnizações. O que quer dizer é que a regra do pagamento quinzenal existe já na legislação em vigor, não podendo, porém, a mesma norma jurídica garantir a recepção em cada quinze dias, pela vítima dos acidentes de trabalho, das indemnizações às quais a mesma tem direito. Sendo assim, queria pedir às autoridades para explicarem qual é o mecanismo existente para garantir o cumprimento das normas previstas nas mencionadas estipulações.

Acho que, com vista a impedir a ocorrência do problema supra referido, é fundamental esclarecer qual é a entidade que deve ser penalizada (a entidade patronal ou as companhias de seguros), aquando do incumprimento das normas supramencionadas. Esta pergunta foi apresentada há pouco pela Sra. Deputada Lei Cheng I, que pediu às autoridades para esclarecerem a mesma questão, de modo que os respectivos trabalhadores não precisem de correr de um lado para o outro, a pedir o pagamento das indemnizações. Pois a raiz do problema reside no facto de o empregador achar que a respectiva responsabilidade já foi transferida para as companhias de seguros, ao passo que as companhias de seguros precisam de aguardar a sentença a proferir pelo juiz. Para mim, o esclarecimento deste ponto é de importância primordial para a execução eficaz da proposta de lei em análise. Espero que o Sr. Secretário possa dar as respectivas explicações.

Obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Kou Hoi In.

Kou Hoi In: Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Secretário,

Srs. membros do Governo,

Caros Colegas:

As minhas opiniões têm a ver com o conteúdo concreto da proposta de lei em discussão. Antes de tudo, gostaria de expor a sensação que tenho ao analisar a proposta de lei em causa, de que o regime de reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho e doenças profissionais foi criado através da elaboração e promulgação de diferentes tipos de diplomas legais, tais como leis, decretos-lei, portarias e ordens executivas. Não sei se a Administração pode englobar o conteúdo dos respectivos diplomas legais numa única lei, de modo a facilitar os trabalhos de consulta. Esta é a primeira opinião que queria exprimir, pedindo a consideração cautelosa do Governo.

Para mim, o conteúdo principal da proposta de lei em discussão é claramente o alargamento e o esclarecimento do âmbito da protecção dos acidentes de trabalho, objectivo esse que se pretende concretizar através da introdução de quatro normas, entre outras (tendo o número das respectivas estipulações aumentado de cinco para nove). É evidente que a entidade empregadora tem a necessidade de transferir a responsabilidade emergente com a definição destas quatro normas que visam o alargamento do âmbito da protecção dos acidentes de trabalho, pagando um prémio maior à companhia de seguros. Segundo o que foi anunciado publicamente pelo Governo, caso a proposta de lei em destaque seja aprovada pela Assembleia Legislativa no próximo ano, as entidades empregadoras podem, antes do termo do respectivo contrato, celebrado entre as entidades patronais e as companhias de seguros, proceder à actualização do contrato de seguros, pagando uma tarifa extra, que corresponde a 0,4% do ordenado anual do respectivo trabalhador, notícia essa à qual tivemos acesso nos jornais locais. No entanto, na proposta de lei em destaque não se encontra nenhuma referência sobre a tarifa extra do prémio que corresponde a 0,4% do ordenado anual. Sendo assim, gostaria de pedir o esclarecimento do Governo. Reparem que na legislação em vigor, no Decreto-Lei n.º 40/95/M, e concretamente no artigo 13.º, da Portaria n.º 236/95/M, está disposto que quando o segurado incluir no seguro a cobertura dos acidentes que possam ocorrer durante o trajecto para o local de trabalho, ou no regresso deste, haja lugar à aplicação da sobretaxa mínima de 0,4%, norma que não tem carácter obrigatório. Queria saber se as entidades patronais precisam de pagar a outra tarifa extra de 0,4%, por causa da previsão, na proposta de lei em análise, de mais quatro normas destinadas ao alargamento do âmbito da protecção dos acidentes de trabalho, caso estas entidades empregadoras já tenham pago à respectiva companhia de seguros a sobretaxa mínima de 0,4%, conforme a regra prevista no artigo 13.º, da Portaria n.º 236/95/M. Espero que as autoridades possam esclarecer qual é a relação existente entre as duas sobretaxas de 0,4%.

Na presente proposta de lei está estipulado que os empregadores que dispensem os seus trabalhadores de trabalhar durante o período em que estiver hasteado um sinal de tempestade tropical igual ou superior ao n.º 8, não sejam obrigados a transferir a responsabilidade inerente àquela situação para as respectivas seguradoras. Tendo em consideração o facto de um caso de tufão ser apenas uma das situações previstas nas quatro normas introduzidas, queríamos saber qual é a quantia das sobretaxas que se devem pagar para a cobertura das situações referidas nas restantes três normas.

No n.º 5, do artigo 28.º, há referências sobre a entidade responsável, a qual, segundo a Nota Justificativa, corresponde à entidade patronal e à companhia de seguros, se não me tiver enganado. Como sabemos, a entidade patronal é obrigada a comparar seguros para os trabalhadores, transferindo a respectiva

responsabilidade para as seguradoras. Sendo assim, a companhia de seguros deve ser a entidade responsável que refere a disposição supramencionada, na ocorrência de acidentes de trabalho, tal como mencionaram alguns colegas há pouco. Como as companhias de seguros aguardam normalmente a sentença a proferir pelo juiz, os trabalhadores precisam de esperar muitos anos para a obtenção da respectiva indemnização. Parece injusto, por outro lado, obrigar a entidade patronal, que transferiu a respectiva responsabilidade para a seguradora, a pagar a indemnização. Depois de analisar a proposta de lei em causa com cuidado, cheguei à conclusão de que não há na mesma normas jurídicas que sejam capazes de resolver o problema atrás mencionado.

Por fim, queria pedir um esclarecimento sobre uma norma prevista na proposta de lei em referência, que é precisamente a de que as prestações respeitantes às respectivas indemnizações serem calculadas e pagas quinzenalmente à vítima pela entidade responsável, a contar da data em que recebe o documento comprovativo sobre a incapacidade de trabalho. Se a vítima entregar o documento comprovativo só no fim de um período de tratamento que dura seis meses, será que a entidade responsável deve efectuar o respectivo pagamento em cada quinze dias, de modo a que o trabalhador, que perdeu temporariamente a capacidade para o trabalho, receba a indemnização paga em doze vezes, com o intervalo de quinze dias? Faço esta pergunta tendo em consideração a possibilidade de haver demora na entrega do documento comprovativo. Queria saber se nesses casos o pagamento de indemnizações também tem que ser feito com o intervalo de quinze dias. Parece que não faz sentido, nos referidos casos, a insistência no pagamento quinzenal das indemnizações, sobretudo nos casos em que a entidade responsável é uma companhia de seguros, as quais suportarão uma grande quantidade de trabalho administrativo, cuja realização não tem grande justificação. Espero que o Governo possa dar explicações sobre a redacção da mencionada regra.

Obrigado.

Presidente: Sr. Secretário Tam, faça o favor de responder às perguntas.

Secretário para a Economia e Finanças, Tam Pak Yuen: Sr. Presidente, queria pedir ao Dr. António José Félix Pontes para dar as respectivas explicações.

Presidente: Faça o favor.

Administrador da Autoridade Monetária de Macau, António Félix Pontes: Boa tarde, Sr. Presidente.

Sr. Secretário,

Srs. Deputados:

Foram apresentadas várias questões em relação a uma lei que, no nosso ponto de vista, é uma lei importante para melhorar as garantias dos trabalhadores. É uma lei que... acho que todos concordamos, que não é fácil de implementar, atendendo aos diferentes interesses em jogo.

Desde 1985 que, da parte da Autoridade Monetária de Macau, tem havido sempre um compromisso e um envolvimento, assim como da Direcção dos Serviços Laborais, na altura, Direcção de Trabalhos e Emprego... e ainda o envolvimento do Conselho

Permanente de Concertação Social, onde estão representados os vários interesses, nomeadamente, os interesses representativos dos trabalhadores e das associações patronais. Posto isto, tem que se reconhecer a complexidade destas matérias e que nenhuma lei, seja uma lei aprovada pela Assembleia ou por qualquer outro órgão... que não há nenhuma lei perfeita. E há aspectos que foram aqui referidos que, no meu ponto de vista, revestem carácter de especialidade, e vamos dar mais uma vez o nosso contributo para os melhorar. De qualquer forma, o objectivo desta lei é melhorar os mecanismos e não piorar, isto é, houve uma evolução durante estes vinte anos, conforme já referido, foi aprovado no dia 5 de Maio de 2011 pelo Conselho Permanente de Concertação Social que se deveria dar cobertura a estas situações, ao pagamento quinzenal, e à cobertura para os casos de tufões ou de tempestade tropical. Verificámos diversas... estudámos e analisámos as legislações de Hong Kong, Singapura, Portugal, e recolhemos alguns elementos que foram úteis para a elaboração deste projecto.

Em relação... passando agora, portanto, depois deste contexto, queria dizer o seguinte: em relação aos casos que foram aqui questionados sob o conceito de clínica médica, é preciso atender, digamos, à globalidade da legislação que temos aqui em presença, e por outro lado às situações que têm ocorrido. Em 1995, quando foi publicado o diploma, o Decreto-lei n.º 40/95... consta do artigo 3.º a definição de estabelecimento de saúde, e na altura aquilo que se pretendia era que os estabelecimentos de saúde abrangessem os hospitais, os centros de saúde e as clínicas médicas, e para quem acompanhou nessa altura as discussões, inclusivamente da análise desta lei toda, que durou um ano e meio no Conselho Permanente de Concertação Social, ficou patente que as clínicas médicas eram... deviam dispor de... não terem só um médico! E mais tarde foi isso que aconteceu, começaram a chamar clínicas médicas à simples junção de dois médicos sem terem outras unidades, nomeadamente, de internamento. Surgiram algumas questões nestes vinte anos de aplicação da lei e então agora decidimos clarificar, é apenas para clarificar, e repito, não é para restringir, nem passava pela cabeça, quer dos responsáveis da Autoridade quer dos da Direcção de Trabalho e Emprego restringir quaisquer garantias ou direitos dos trabalhadores vítimas de acidentes de trabalho.

Em relação ao pagamento das despesas médicas para a incapacidade temporária, pelo menos, no meu ponto de vista pessoal, talvez não seja esta a redacção... a redacção perfeita, mas, digamos, é a redacção que nós temos que defender e o objectivo é, no fundo, ir ao encontro das preocupações que foram enunciadas no Conselho Permanente de Concertação Social, no sentido de resolver situações em que os trabalhadores não recebiam, quer da entidade patronal quer da seguradora. Na maior parte dos casos em que se têm pago as despesas médicas têm sido os empregadores, que depois vão pedir o reembolso às seguradoras. Aqui estamos a pedir um esforço adicional às seguradoras, é uma situação que não é “win win” para todas as partes, mas que no decorrer, e se o projecto lei for aprovado, queremos que na especialidade... há matéria em que se pode avançar, desde que não se prejudiquem os direitos dos trabalhadores vítimas de acidentes de trabalho.

Quanto à questão da cobertura durante tufões, também é uma situação em que a melhor... a melhor situação seria, eventualmente, considerar todos os trabalhadores, dar cobertura a todos os trabalhadores. No entanto, essa situação, que existe, nomeadamente, em Hong Kong e Singapura, em que se cobre o universo dos trabalhadores nos seguros de acidentes de trabalho, foi questionada a questão da capacidade das pequenas e... pequenas e médias empresas

para suportarem os encargos, e então optámos por esta situação: no caso de haver trabalhadores que não estejam incluídos nesta cobertura para os casos de tufão e que tenham sido chamados pelo empregador para ocorrerem a determinadas situações, embora não haja seguro, o empregador é responsável, porque, nos termos da legislação de trabalho de Macau e nos termos desta lei, o primeiro responsável é o empregador e a segunda responsabilidade é transferida para a seguradora.

Quanto à questão dos prémios, a percentagem que tem sido referida, e que foi por mim referida, é a percentagem que existe hoje, na portaria que foi referida, e não tem que estar aqui na lei, e não tem que estar aqui na lei porque as tabelas de prémio ou as tarifas de prémio, de acordo com o diploma regulador da actividade seguradora, são publicadas... antigamente por portaria e agora por ordens executivas. Foi colocada uma questão interessante, e de facto, ainda estamos também a equacionar a eventualidade de haver estes 0,4%, de haver um “breakdown”, um desdobramento, em função das questões que o Senhor Deputado referiu. Portanto, é uma questão que não está finalizada, mas de acordo com o que está na lei, os 0,4 são aquilo que lá está para todas as situações, não há portanto um novo encargo de 0,4, não há, portanto, isso... enfim, só para sossegar os Senhores Deputados. Agora... a questão é pertinente e, eventualmente, iremos analisá-la. Quanto às outras questões...

Secretário para a Economia e Finanças, Tam Pak Yuen:

Passarei, em seguida, a palavra aos colegas da Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais, os quais fornecerão mais informações.

Subdirectora dos Serviços para os Assuntos Laborais, Teng

Nga Kan: Obrigada, Sr. Secretário.

Há pouco, vários Deputados prestaram atenção aos trabalhos de execução da proposta de lei em análise, tendo os mesmos pedido esclarecimentos sobre diversos aspectos do regime em causa. Em seguida, vou responder às perguntas destes Deputados de uma forma sintética.

Em resposta às perguntas apresentadas pelos Deputados que querem saber qual é a consequência da violação da norma sobre as prestações em espécie, e respeitantes às respectivas indemnizações, serem pagas quinzenalmente à vítima pela entidade responsável, afirmo que a Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais accionará o processo de penalização na detecção dos casos de transgressão. Quanto à identificação da entidade responsável, esta corresponde à companhia de seguros, caso o empregador tenha transferido a respectiva responsabilidade para a mesma. Contudo, no caso de a entidade patronal não ter comprado um seguro para os trabalhadores, de acordo com a respectiva norma jurídica, esta tem que assumir a respectiva responsabilidade, pagando as indemnizações. Conforme a proposta de lei em discussão, as prestações em espécie, respeitantes às respectivas indemnizações, devem ser calculadas e pagas quinzenalmente à vítima pela entidade responsável, a contar da data em que se recebe o respectivo documento comprovativo. Cumpre informar que conversámos com a Autoridade Monetária de Macau e com as associações na área de seguros, tendo-se chegado ao consenso referente ao inventário do documento comprovativo mencionado na norma jurídica supra referida, o que nos permite saber muito bem qual é a data em que se deve efectuar a pagamento das respectivas prestações. Espero que as minhas explicações possam contribuir para aliviar a preocupação dos Srs. Deputados.

Há pouco, houve Deputados que prestaram atenção à possibilidade de os trabalhadores que normalmente são dispensados de trabalhar quando estiver hasteado um sinal de tempestade tropical igual ou superior ao n.º 8, irem para o trabalho a pedido do seu patrão, por causa da ocorrência de situações inesperadas, e terem, infelizmente, um acidente no percurso directo de ida e volta entre a residência e o local de trabalho. Tal como temos explicado, a entidade patronal tem a obrigação de prever se os seus trabalhadores precisam de trabalhar nos dias de tufão, transferindo a respectiva responsabilidade para a seguradora, ou não, de acordo com o resultado dessa previsão. Vamos penalizar as entidades empregadoras que peçam aos seus trabalhadores para trabalharem quando estiver hasteado um sinal de tempestade tropical igual ou superior ao n.º 8, enquanto não cumprirem a regra de transferência obrigatória da respectiva responsabilidade para as companhias de seguros. Para além disso, os mesmos empregadores ainda têm que assumir a responsabilidade de pagar prestações em espécie e prestações em dinheiro às vítimas dos acidentes de trabalho. Concordamos com a opinião apresentada pela Sra. Deputada Lei Cheng I, de que há necessidade de reforçar as acções da divulgação das respectivas mensagens, de modo que os empregadores percebam as implicações se decidirem não fazer a respectiva transferência da responsabilidade.

Estas são as explicações que pretendo dar.

Presidente: Muto bem. Tem a palavra o Sr. Deputado Chan Chak Mo.

Chan Chak Mo: Obrigada, Sr. Presidente.

Sr. Secretário,

Srs. membros do Governo,

Caros Colegas:

Queria apresentar duas perguntas que têm a ver com os trabalhos concretos de execução da lei em análise. Está estipulado, nesta proposta de lei, que fiquem abrangidos no âmbito da protecção, em termos de danos emergentes de acidentes de trabalho, os acidentes ocorridos no percurso directo de ida e volta entre a residência e o local de trabalho, dentro de duas horas antes do início ou depois do termo do tempo de trabalho, e no caso em que o trabalhador precise de trabalhar quando estiver hasteado um sinal de tempestade tropical igual ou superior ao n.º 8. Ainda que as empresas do jogo costumem transportar os seus trabalhadores nos dias de tufão, de casa para o trabalho e vice-versa, muitos empregados que trabalham nos hotéis, ou em restaurantes e lojas situados no estabelecimento dos casinos, não são dispensados de trabalhar quando estiver hasteado um sinal de tempestade tropical igual ou superior ao n.º 8. Estes trabalhadores não gozam das mesmas regalias de transporte. Ora, na impossibilidade de apanhar autocarros e perante a grande dificuldade de apanhar um táxi, penso que duas horas não são suficientes para os referidos trabalhadores irem de casa para o trabalho e vice-versa, portanto, acho que há necessidade de prolongar este período de protecção. Reparem que muitas situações ocorridas nos dias de tufão podem levar a que duas horas sejam insuficientes para a deslocação dos trabalhadores.

Quanto à regra do pagamento quinzenal das indemnizações, a qual temos cumprido segundo a lei, queria pedir um esclarecimento no que concerne ao respectivo lugar do pagamento. De acordo com a

proposta de lei em discussão, o pagamento das prestações nela previstas deve ser efectuado em domicílio situado na Região Administrativa Especial de Macau. Não sei se o domicílio se refere ao domicílio da vítima do acidente de trabalho. Se for positiva a resposta para esta pergunta, e se o respectivo trabalhador morar em Zhongshan, será que ele tem a necessidade de arranjar um representante para a recepção das indemnizações? Nesse caso, como se pode garantir o reconhecimento do pagamento feito pela entidade patronal? Não sei se interpretei mal as respectivas normas jurídicas, querendo pedir um esclarecimento às autoridades.

Obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Zheng Anting.

Zheng Anting: Obrigado, Sr. Presidente.

Srs. membros do Governo:

Analisando a proposta de lei em destaque, intitulada “Alteração ao regime de reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho e doenças profissionais”, constata-se que os novos conteúdos nela introduzidos visam melhor proteger os direitos e interesses dos trabalhadores, bem como otimizar e esclarecer os mecanismos e procedimentos destinados à reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho e de doenças profissionais, razão pela qual apoio a sua elaboração e publicação. Aplaudo a definição das normas jurídicas que permitam o alargamento do âmbito da protecção dos acidentes de trabalho, incluindo no âmbito da protecção os acidentes ocorridos no percurso directo de ida e volta entre a residência e o local de trabalho, quando o trabalhador se desloque durante um período em que estiver hasteado um sinal de tempestade tropical igual ou superior ao n.º 8, dentro de duas horas antes do início ou depois do termo do seu tempo de trabalho, bem como os acidentes ocorridos na participação em acções de formação de primeiros socorros, em quaisquer acções de primeiros socorros, em serviços de apoio em ambulâncias ou em operações de salvamento, com o objectivo de salvar, prestar auxílio ou proteger qualquer pessoa que tenha sofrido lesões ou que esteja em perigo de as sofrer, ou para prevenir ou minimizar danos graves à propriedade do empregador. Acho que estas são medidas tomadas para a implementação do princípio “ter por base a população”. Queria perguntar às autoridades se é possível incluir também no âmbito da protecção os acidentes ocorridos no percurso directo de ida e volta entre a residência e o local de trabalho, quando o trabalhador se desloque durante o período em que estiver hasteado o sinal preto de chuva intensa (que é emitido quando se registar um metro de chuva num período de tempo em referência, ao passo que o sinal amarelo de chuva intensa é emitido quando a chuva registada num período de tempo em referência for inferior a um metro), dentro de duas horas antes do início ou depois do termo do seu tempo de trabalho. Como o Governo da RAEM recomenda aos residentes da RAEM que se mantenham em lugar seguro e evitem circular nas áreas inundadas enquanto estiver hasteado o sinal preto de chuva intensa, peço às autoridades para considerarem a necessidade de incluir os respectivos acidentes no âmbito da protecção.

Queria ainda prestar atenção à alínea a), do artigo 25.º, na qual está disposto que os empregadores ou os seus representantes devem participar à Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais, no prazo de 24 horas a contar da ocorrência do acidente, ou do momento em que dele tiveram conhecimento, os acidentes de trabalho ocorridos no local de trabalho dos quais resulte a morte ou a

hospitalização da vítima. Como se sabe, a DSAL só funciona de segunda a sexta. Sendo assim, queria saber se aos fins-de-semana a respectiva participação deve ser feita falando para o respectivo gravador. Espero que os Srs. membros do Governo possam esclarecer este aspecto.

Tendo em conta o facto de que o respectivo Decreto-Lei foi elaborado e publicado em 1995, e de que estamos em 2014, queria chamar a atenção para a necessidade de agravar as respectivas sanções, por forma a produzir efeitos dissuasivos suficientes, necessidade para a qual alguns Deputados apontaram há pouco. Ora, a violação das normas relativas ao pagamento quinzenal das indemnizações constitui uma infracção muito grave da proposta de lei em causa. Porém, segundo o artigo 66.º, intitulado “Infracção”, a referida conduta de transgressão da lei é punida apenas com uma multa de 2000 a 10 000 patacas. Está disposto no mesmo artigo que seja sancionada com uma multa de 2500 a 12 500 patacas, a violação da norma que prevê a participação à DSAL no prazo de 24 horas a contar da ocorrência do acidente, ou do momento em que dele se tenha conhecimento. As autoridades não acham que as sanções aplicadas são demasiado leves?

Tal como referiram alguns colegas, as duas horas são insuficientes para a deslocação dos trabalhadores de casa para o local de trabalho e vice-versa. Mesmo nos dias de bom tempo, e não nas horas de ponta, gasta-se mais de uma hora para a deslocação da Ilha da Taipa à Península de Macau, apanhando autocarros. Nos dias de tufão os trabalhadores precisarão de muito mais tempo para concretizar as mesmas deslocações, pois em tempo de tufão toda a gente quer voltar para casa, apanhando nomeadamente autocarros. Espero que os representantes do Governo possam prolongar o respectivo período de protecção.

Obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado José Pereira Coutinho.

José Maria Pereira Coutinho: Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Secretário,

Srs. membros do Governo:

Em primeiro lugar, queria realçar que o que estamos a examinar são apenas pequenas modificações introduzidas num diploma legal publicado há mais de dezassete anos. Embora apoie a aprovação da proposta de lei em análise, tenho pena do facto de que nela não foram definidas normas jurídicas para a protecção dos interesses dos funcionários públicos, os quais também são trabalhadores, cujo patrão é a Administração Pública. Está disposto no artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 40/95/M, que tenham direito à reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho e doenças profissionais nele prevista, os trabalhadores que prestam serviço em qualquer sector de actividade, com excepção dos trabalhadores da Função Pública a quem seja aplicável o regime dos acidentes em serviço nos termos de legislação própria. Aconteceu, ao longo do tempo, que os trabalhadores da Administração Pública sofreram com prejuízos económicos, ficando com o seu carro ou mota estragados, por causa da necessidade de prestar serviço quando estava hasteado um sinal de tempestade tropical igual ou superior ao n.º 8, para não falar da insuficiência da garantia, fornecida pela legislação em vigor aos mesmos trabalhadores, em termos da sua segurança física.

Não percebo porque é que o Governo não introduziu modificações no diploma legal em causa, por forma a permitir uma melhor protecção dos trabalhadores da Função Pública que não sejam dispensados de trabalhar quando estiver hasteado um sinal de tempestade tropical igual ou superior ao n.º 8. Será que a Administração Pública comprará seguros para estes trabalhadores? O nosso gabinete costuma receber muitas reclamações sobre os prejuízos económicos sofridos (os quais implicam quantias bastante grandes) pelos funcionários públicos que trabalharam quando estava hasteado um sinal de tempestade tropical igual ou superior ao n.º 8. A Autoridade Monetária de Macau realizou grande quantidade de trabalho para garantir os interesses dos segurados na ocorrência de acidentes de trabalho. Apesar disso, muitas vezes as vítimas dos mesmos acidentes só podem obter as respectivas indemnizações aguardando muito tempo e gastando muito dinheiro para contratar advogados que as ajudam a levantar o respectivo processo junto do tribunal. Sendo assim, acho que há necessidade de reforçar as competências da Autoridade Monetária de Macau, de modo que o mesmo órgão possa melhor proteger os direitos e interesses dos residentes de Macau. Por outro lado, chamo a atenção à Administração para o facto de que a legislação própria não garante a segurança física dos funcionários públicos que trabalhem quando estiver hasteado um sinal de tempestade tropical igual ou superior ao n.º 8, garantindo apenas o pagamento das despesas médicas. Acho injusto o desconto do ordenado durante o período em que os respectivos funcionários públicos recebem o tratamento médico.

Queria saber se as autoridades notaram a necessidade de actualização do respectivo diploma legal, que está em vigor há mais de dezoito anos, reforçando a protecção dos funcionários públicos que precisam de trabalhar em turnos, em termos dos acidentes ocorridos no percurso directo de ida e volta entre a residência e o local de trabalho. Tomando como exemplo os funcionários da Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos, os mesmos trabalham em turnos durante as vinte e quatro horas do dia, não sendo dispensados de trabalhar quando estiver hasteado um sinal de tempestade tropical igual ou superior ao n.º 8. Estes trabalhadores costumam apresentar reclamações no nosso gabinete, queixando-se da exploração exercida por parte do Governo. De facto, os mesmos funcionários não só precisam de trabalhar em turnos, não descansando nos feriados públicos, como também não têm a segurança física garantida. Espero que os Srs. membros do Governo nos possam dizer na reunião de hoje, destinada à discussão na generalidade da presente proposta de lei, se reconhecem as mencionadas necessidades dos trabalhadores da Função Pública, de terem garantia da sua segurança física, nomeadamente nos dias de tufão, pois eles são também trabalhadores.

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra a Sra. Deputada Leong On Kei.

Leong On Kei: Obrigada, Sr. Presidente.

Também queria pedir um esclarecimento sobre vários assuntos. Na apresentação feita há pouco pelo Sr. Secretário, ouvi dizer que estão incluídos no âmbito da protecção os acidentes ocorridos no percurso de ida e volta entre a residência e o local de trabalho, quando o trabalhador seja o condutor de qualquer meio de transporte providenciado ou proporcionado pelo empregador. Queria saber se o empregador precisa de transferir, no referido caso, a respectiva responsabilidade para a seguradora. Note-se que é costume atribuir um subsídio de transporte (de centenas de patacas, e para o

pagamento de despesas de táxi) aos trabalhadores que não são dispensados de trabalhar quando estiver hasteado um sinal de tempestade tropical igual ou superior ao n.º 8. Não sei se nessa situação os acidentes ocorridos no percurso de ida e volta entre a residência e o local de trabalho estão incluídos no âmbito da protecção.

Tal como o Sr. Deputado Chan Chak Mo, também assou de opinião de que duas horas não são suficientes para os trabalhadores irem de casa para o trabalho e vice-versa, quando estiver hasteado um sinal de tempestade tropical igual ou superior ao n.º 8. Como todos sabem, a partir do dia 18 deste mês, o Posto Fronteiriço Ponte Flor de Lótus / Ilha de Hengqin estará aberto durante as 24 horas do dia. Como consequência disso, cada vez mais residentes de Macau vão passar a viver na Ilha da Montanha. Nessa situação, é necessário mais tempo para as respectivas deslocações. Espero que o Governo possa expor as suas ideias sobre este aspecto.

A terceira questão que queria abordar tem a ver com as normas previstas no artigo 25.º, intitulado “Participação à Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais”. Na alínea a), deste artigo, está disposto que os empregadores ou os seus representantes devem participar à Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais, no prazo de 24 horas a contar da ocorrência do acidente, ou do momento em que dele tiveram conhecimento, os acidentes de trabalho ocorridos no local de trabalho, dos quais resultou a morte ou a hospitalização da vítima. Tal como referiu o Sr. Deputado Zheng Anting, a DSAL só funciona de segunda a sexta. Sendo assim, queria saber se a respectiva participação deve ser feita falando para o respectivo gravador, no caso de ser sábado, domingo ou feriado público. Espero que os Srs. membros do Governo possam esclarecer esta dúvida. Segundo entendo, na situação de o trabalhador lesado no acidente de trabalho estar ausente do Território, e o empregador não proceder à participação do acidente (do qual não resultou a morte nem a hospitalização da vítima) à DSAL no prazo de cinco dias úteis (por não ter conhecimento da ocorrência do acidente), o mesmo empregador será penalizado. Queria saber se esta minha interpretação está correcta. Queria também pedir explicações sobre a alínea c), do artigo em destaque, que tem a ver com as doenças profissionais ocorridas no local de trabalho. Segundo a mesma estipulação, no prazo de 24 horas a contar da data do diagnóstico da doença profissional, ou do momento em que dela se tiver conhecimento, independentemente das consequências resultantes, os empregadores ou os seus representantes devem participar o caso à Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais. Não percebo muito bem quais são as possíveis doenças profissionais, e quais são as possíveis consequências delas resultantes. Penso que temos dificuldade em saber muito bem que doenças têm os trabalhadores.

Obrigada.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Si Ka Lon.

Si Ka Lon: Obrigada, Sr. Presidente.

Sr. Secretário,

Srs. membros do Governo:

Queria prestar atenção a uma norma prevista na proposta de lei em discussão. No ponto n.º 5, da alínea a), do artigo 3.º, está disposto o seguinte: “No percurso de ida e volta entre a residência e o local de trabalho, quando o trabalhador, com a autorização

expressa ou tácita do empregador, se desloque como passageiro de qualquer meio de transporte que, na data da ocorrência do acidente: i) Seja conduzido pelo empregador ou por outrem, em nome deste, ou conforme acordo estabelecido com o empregador; e ii) Não se integre na rede de transportes públicos”. Comparando esta norma jurídica com a respectiva regra definida na legislação das regiões vizinhas, constata-se a semelhança entre as regras estabelecidas pelo Governo da RAEM e pelo governo da RAEHK, e a diferença entre a norma definida no Interior da China e em Taiwan, e a norma prevista nos respectivos diplomas legais das Regiões Administrativas Especiais. Diferente da norma supra referida, registada na proposta de lei em análise, a norma definida no Interior da China, e sobretudo em Taiwan, permite a inclusão, na lista da protecção, dos acidentes ocorridos no percurso de ida e volta entre a residência e o local de trabalho, mesmo que se tenha utilizado transportes públicos ou se haja deslocado a pé. Tal como no caso da RAEHK (no artigo 5.º do respectivo diploma legal encontra-se a respectiva regra, acerca da qual se registam muitas discussões na sociedade de Hong Kong), na proposta de lei em destaque estão excluídos do âmbito da protecção os acidentes ocorridos no percurso de ida e volta entre a residência e o local de trabalho, com a excepção dos casos indicados na estipulação em causa. A propósito disso, queria ouvir a explicação das autoridades sobre a ideia subjacente à definição da mencionada norma.

Obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Vice-Presidente Lam Heong Sang.

Lam Heong Sang: Obrigado, Sr. Presidente.

Srs. membros do Governo,

Caros Colegas:

Muitos colegas exprimiram a sua opinião acerca desta proposta de lei. Em seguida, vou tentar analisar a lei em destaque a partir de uma perspectiva mais abrangente. Notei a adopção, na redacção do artigo 3.º, de uma enumeração exaustiva, com a qual estou preocupado. De facto, acrescentaram-se, no artigo 3.º, cinco estipulações [da subalínea (5) à subalínea (9)], recorrendo-se à forma de enumeração exaustiva. Lendo estas cinco estipulações, não encontrei nas mesmas referências sobre a deslocação a pé dos trabalhadores que vão de casa para o trabalho e vice-versa (há apenas referências sobre a deslocação em automóveis), lacuna cuja existência causará disputas no futuro. Como no mesmo artigo não está prevista a possibilidade de introduzir novos conteúdos através da elaboração e publicação de regulamentos administrativos, a introdução de quaisquer novidades só é possível mediante a elaboração de propostas de lei e a sua discussão na Assembleia Legislativa. Há pouco, a Sra. Deputada Leong chamou a atenção para a tendência de cada vez mais residentes de Macau escolherem morar no Interior da China, nomeadamente na Ilha da Montanha. Não sei qual é a implicação no pagamento de indemnizações pelas companhias de seguros, caso o acidente tenha ocorrido no percurso directo de ida e volta entre a residência e o local de trabalho, e concretamente num lugar que não se situe numa área sob a jurisdição da RAEM. Esta é uma das razões que fazem com que fiquemos preocupados com a adopção, no artigo 3.º, da forma de redacção de enumeração exaustiva, e com as complicações que se terá no preenchimento das lacunas que vão sendo constatadas.

Uma das novidades introduzidas na proposta de lei em causa é a definição do conceito de “clínica médica”, a qual é considerada como um estabelecimento privado prestador de cuidados de saúde, licenciado pelos Serviços de Saúde, que disponha de unidades de internamento e de sala de recobro, e que preste vários serviços médicos. Não sei se os Serviços de Saúde já alguma vez emitiram este tipo de licença, e se em Macau existe este tipo de estabelecimento privado.

O terceiro aspecto ao qual queria prestar atenção tem a ver com o conteúdo do n.º 3, do artigo 7.º, intitulado “Descaracterização”. Tal como se pode verificar, no artigo 7.º estão indicados os acidentes de trabalho que não estejam incluídos na lista de protecção. Acho pouco clara a relação entre a parte em que se lê “sem prejuízo do disposto na subalínea (7), da alínea a), do artigo 3.º”, e um conjunto de condições enumeradas na mesma estipulação e descritas com a utilização de várias frases negativas. Sugiro que se redija a estipulação em destaque de uma forma mais clara, de modo a evitar as possíveis disputas.

A minha última pergunta tem a ver com a revogação do artigo 71.º, intitulado “Prescrição”. Não sei qual é a razão que levou à revogação deste artigo. Pois na Nota Justificativa não há explicações sobre este aspecto. Sendo assim, queria pedir aos Srs. membros do Governo para darem explicações detalhadas referentes às razões que conduziram à tomada da respectiva decisão. Queríamos saber quais são as entidades que ficam beneficiadas com a introdução da referida modificação, bem como se a existência da norma em destaque constitui um obstáculo para a execução da lei em análise. Tenho ainda dúvidas sobre outros aspectos mais minuciosos, os quais não pretendo abordar nesta ocasião. Espero que as autoridades possam responder às perguntas que acabei de apresentar.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Chan Iek Lap.

Chan Iek Lap: Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Secretário,

Srs. membros do Governo,

Caros Colegas:

Na Nota Justificativa da proposta de lei em causa indica-se o objectivo que lhe está subjacente, o de aproveitar a presente intervenção legislativa para definir, claramente, para efeitos deste diploma, os conceitos de “hospital”, “centro de saúde”, e “clínica médica”, que têm suscitado dúvidas. No entanto, tal como o Sr. Vice-Presidente Lam, não percebo o que é uma clínica médica, que é definida na proposta de lei em análise como um estabelecimento privado prestador de cuidados de saúde, licenciado pelos Serviços de Saúde, que disponha de unidades de internamento e de sala de recobro, e que preste vários serviços médicos. Não sei se os Serviços de Saúde já uma vez emitiram este tipo de licença. Queria perguntar se em Macau existe este tipo de estabelecimento privado. Se a resposta for positiva, queria saber quantas clínicas médicas existem na RAEM. Sei que a clínica no Venetian está equipada com um leito clínico, e que a licença emitida a esta clínica pelos Serviços de Saúde é a licença para a montagem de um hospital. Lendo a definição de “clínica médica”, fico com a sensação de que esta definição, que exclui a maior parte das clínicas privadas da lista de “estabelecimentos de saúde”, como mencionado no respectivo diploma legal (sendo reconhecidos pelo tribunal e pela Direcção dos

Serviços para os Assuntos Laborais, as observações, diagnósticos, os exames e tratamentos feitos nestes estabelecimentos de saúde), tem como objectivo dar resposta aos pedidos apresentados pelas companhias de seguros, as quais não querem pagar as indemnizações de acordo com a opinião emitida por clínicas privadas. É de notar que não é complicado o equipamento de uma sala de recobro, onde o doente descansa até ficar recuperado da anestesia, por exemplo. Não sei se foi pedida a opinião dos Serviços de Saúde na elaboração da definição em análise. A meu ver, esta definição só faz sentido se existirem em Macau estabelecimentos de saúde que reúnam as respectivas características. Caso contrário, penso que é preferível estabelecer a norma de que não sejam reconhecidas as respectivas provas emitidas pelas clínicas privadas. Estas são as perguntas que pretendo apresentar. Espero que as autoridades possam fornecer informações relativamente às clínicas médicas existentes em Macau.

Obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Leong Veng Chai.

Leong Veng Chai: Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Secretário,

Srs. membros do Governo,

Caros Colegas:

Na reunião de hoje, muitos colegas prestaram atenção ao regime de reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho e doenças profissionais. Pela minha parte, concordo com o reforço da protecção dos direitos dos trabalhadores sinistrados, incluindo os trabalhadores sinistrados da Administração Pública. Costumamos receber muitas reclamações apresentadas pelos agentes militarizados das Forças de Segurança de Macau, os quais não são dispensados de trabalhar quando estiver hasteado um sinal de tempestade tropical igual ou superior ao n.º 8. Para além dos perigos aos quais estão sujeitos no percurso directo de ida e volta entre a residência e o local de trabalho, os militarizados das FSM ainda trabalham ao ar livre, ao vento e à chuva. Com a substituição do Regime de Aposentação e Sobrevivência pelo Regime de Previdência, são insuficientes as garantias fornecidas aos agentes militarizados que trabalham nos dias de tufão. Sendo assim, queria pedir ao Governo para reforçar o actual regime de seguros para proteger melhor os direitos e interesses dos mencionados trabalhadores, de modo que os mesmos possam exercer as suas funções sem preocupações.

Obrigado.

Presidente: Tem a palavra a Sra. Deputada Song Pek Kei.

Song Pek Kei: Obrigada, Sr. Presidente.

Sr. Secretário,

Srs. membros do Governo:

Está disposto no artigo 28.º que as prestações em espécie sejam pagas quinzenalmente à vítima pela entidade responsável, a contar da data em que esta recebe o respectivo documento comprovativo. Tendo notado a existência de incoerência entre a explicação dada pelo representante da Autoridade Monetária de Macau e a explicação dada pela Sra. Subdirectora dos Serviços para os Assuntos Laborais,

relativamente à identificação da entidade responsável, queria pedir o respectivo esclarecimento. De acordo com o Dr. António José Félix Pontes, membro do Conselho de Administração da Autoridade Monetária de Macau, a entidade patronal é sempre o primeiro responsável pelo pagamento das indemnizações, nomeadamente das despesas médicas derivadas da ocorrência de acidentes de trabalho, sendo a companhia de seguros o segundo responsável. Com efeito, nos processos relativos à reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, tanto o empregador, como a seguradora, são acusados por não terem efectuado o respectivo pagamento. No entanto, segundo a Sra. Subdirectora da DSAL, a entidade responsável, referida no artigo 28.º, corresponde à companhia de seguros, caso o empregador tenha transferido a respectiva responsabilidade para a mesma. Contudo, no caso de a entidade patronal não ter comprado seguros para os trabalhadores, de acordo com a respectiva norma jurídica, esta tem que assumir a respectiva responsabilidade, pagando as indemnizações. Acho que existe contradição entre a explicação dada por um dos membros do Conselho de Administração da Autoridade Monetária de Macau e a explicação dada pela Sra. Subdirectora da DSAL. Parece-me que a entidade patronal tem sempre a obrigação de pagar as indemnizações se a mesma tem o estatuto de primeiro responsável, tal como referiu o representante da Autoridade Monetária de Macau. Esta é a razão pela qual queria perguntar à Sra. Subdirectora se devemos considerar que o empregador é uma das entidades responsáveis, mencionadas no artigo 28.º, mesmo que este tenha transferido a respectiva responsabilidade a uma seguradora. Tenho esta opinião tendo em conta o facto de que tanto o empregador, como a seguradora, são envolvidos nos respectivos processos judiciais. Não acho correcto que se considere a seguradora como a única entidade responsável, na implementação do artigo 28.º. Para mim, sendo o primeiro responsável, o empregador tem sempre as respectivas responsabilidades, ainda que tenha transferido uma parte dessa responsabilidade para a companhia de seguros. Espero que as autoridades possam explicar, com clareza a respectiva intenção legislativa, por forma a esclarecer as nossas dúvidas, e que introduzam modificações em termos técnicos no artigo em destaque se houver essa necessidade. O facto é que, com o grande desenvolvimento do sector de construção civil, se tem registado um aumento do número de acidentes de trabalho. Penso que são muitas as reclamações apresentadas aos colegas pelos trabalhadores lesados em acidentes de trabalho, os quais se queixam da demora no pagamento, pela respectiva entidade responsável, das indemnizações a que têm direito. Sendo assim, é importante esclarecer qual é a entidade que é responsável pelo pagamento quinzenal das indemnizações, conforme o previsto no artigo 28.º da proposta de lei em análise. Há pouco, a Sra. Subdirectora afirmou que a entidade responsável, referida no artigo 28.º, corresponde à companhia de seguros, caso o empregador tenha transferido a respectiva responsabilidade para a mesma. Caso a entidade patronal não tenha comprado seguros para os trabalhadores, tem que assumir a responsabilidade de pagar as indemnizações. Devido à incoerência supra referida, queria pedir a explicação das autoridades sobre este assunto.

Ainda em relação à execução da norma de pagamento quinzenal das prestações em espécie à vítima pela entidade responsável, gostaria de apontar outra vez para o facto de que os trabalhadores lesados nos acidentes de trabalho normalmente não recebem quinzenalmente as respectivas indemnizações, as quais são fundamentais para ajudar os mesmos trabalhadores e a sua família a ultrapassar as dificuldades económicas com que se deparam, no período em que os trabalhadores sinistrados não podem trabalhar.

Reivindicamos o pagamento atempado das mencionadas indemnizações. É de notar que na legislação em vigor há normas que exigem o pagamento quinzenal das indemnizações, normas que, porém, não são respeitadas na realidade. Talvez haja quem diga que se a entidade responsável não respeitar a respectiva regra estabelecida será penalizada, o que é verdade. Porém, não se esqueçam de que as companhias de seguros são especialistas no recurso a instrumentos jurídicos para atingir a finalidade de adiar o pagamento de indemnizações às vítimas de acidentes de trabalho. Estas companhias vão interpor recursos ou apresentar reclamações, de modo a esquivar-se da responsabilidade de pagar indemnizações, e a livrar-se das respectivas penalizações. Perante esta situação, queria pedir às autoridades para examinarem bem os respectivos procedimentos, introduzindo modificações caso seja necessário, por forma a garantir o pagamento quinzenal das indemnizações.

Obrigada.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Mak Soi Kun.

Mak Soi Kun: Obrigado, Sr. Presidente.

Concordo totalmente com a opinião expressa pelos colegas, de que há necessidade de esclarecer a questão do pagamento quinzenal das indemnizações. Penso que não constitui um problema para as grandes empresas o pagamento adiantado das prestações em espécie e das prestações em dinheiro, no caso de as companhias de seguros não procederem ao pagamento quinzenal das indemnizações, interpondo recursos ou apresentando reclamações. Contudo, as micro empresas, tais como as lojas de fitas, não devem ter grande possibilidade de efectuar o mesmo pagamento. Esperamos que o Governo da RAEM atribua, na elaboração dos respectivos diplomas legais, uma maior atenção aos grupos em situação vulnerável da sociedade de Macau, protegendo os interesses, nomeadamente, das micro empresas, as quais são grupos sociais frágeis em comparação com as grandes empresas que têm dinheiro para proporcionar transporte gratuito e dormitório (situado normalmente em Zhuhai) aos seus trabalhadores. As micro empresas, por sua vez, não dispõem de tantos recursos para verificar onde moram os seus empregados, não podendo saber que, afinal, os respectivos trabalhadores moram no Interior da China, o que constitui um grande problema em termos da transferência da respectiva responsabilidade. De acordo com a proposta de lei em análise, estão incluídos no âmbito da protecção os acidentes ocorridos no percurso directo de ida e volta entre a residência e o local de trabalho dentro de duas horas antes do início ou depois do termo do tempo de trabalho, no caso em que o trabalhador precise de trabalhar quando estiver hasteado um sinal de tempestade tropical igual ou superior ao n.º 8. No entanto, se o acidente tiver ocorrido em lugar fora de Macau, haverá problemas, sobretudo quando os seguros que foram comprados tiverem cobertura apenas sobre os acidentes que tenham ocorrido no território sob a jurisdição da RAEM. Para piorar a situação, o dono da mini-empresa tem falta de tempo para acompanhar o respectivo caso, pois tem que preparar a comida e atender os clientes. Este é o primeiro problema para o qual queria chamar a atenção.

O segundo aspecto que queria abordar tem a ver com a garantia fornecida aos trabalhadores que não são dispensados de trabalhar quando estiver hasteado um sinal de tempestade tropical igual ou superior ao n.º 8. Há pouco, houve colegas que prestaram atenção aos agentes militarizados da FSM, os quais precisam de trabalhar nos dias de tufão. Acho que os jornalistas são também trabalhadores aos quais o Governo deve prestar uma atenção especial. Nos dias de

tufão, podemos ver, na televisão, jornalistas que nos fornecem, ao ar livre (ao pé da Ponte Macau-Taipa, por exemplo), informações sobre o estado do tempo e as previsões meteorológicas actualizadas. Não sei se o Governo exige às respectivas entidades patronais que reforcem a protecção dos interesses dos mencionados trabalhadores, comprando os respectivos seguros.

Obrigado.

Presidente: Srs. membros do Governo, façam o favor de responder às perguntas.

Secretário para a Economia e Finanças, Tam Pak Yuen: Queria pedir à Sra. Subdirectora dos Serviços para os Assuntos Laborais, Teng Nga Kan, para dar as respectivas explicações.

Subdirectora dos Serviços para os Assuntos Laborais, Teng Nga Kan: Obrigada, Sr. Secretário.

Vou tentar responder a todas as perguntas, as quais são bastantes. Se me esquecer por acaso de algumas perguntas, peço aos Srs. Deputados que me façam uma chamada de atenção.

O Sr. Deputado Chan Chak Mo pediu esclarecimento sobre o local, indicado na proposta de lei em análise, onde se efectua o pagamento quinzenal das indemnizações.

De acordo com a proposta de lei em discussão, o pagamento das prestações nela previstas deve ser efectuado no domicílio da entidade responsável (isto é, do empregador ou da companhia de seguros), situado na Região Administrativa Especial de Macau. Definimos o lugar do pagamento na lei em análise, com vista a evitar as possíveis disputas relativas a este assunto, e a facilitar a respectiva operação.

Os Srs. Deputados, nomeadamente o Sr. Deputado Zheng Anting, apontaram para a impossibilidade de cumprir a regra prevista no artigo 25.º, de participar à Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais, no prazo de 24 horas a contar da ocorrência do acidente, ou do momento em que dele tiveram conhecimento, os acidentes de trabalho ocorridos no local de trabalho dos quais resultou a morte ou a hospitalização da vítima. A propósito disso, informo os Srs. Deputados de que na página electrónica da DSAL há impressos para a comunicação da ocorrência de acidentes de trabalho, podendo o empregador proceder à respectiva participação através de *E-mail* e *fax*, para além do telefone. Vamos criar mais vias para a participação de acidentes de trabalho por meio da rede, de modo a facilitar a realização do respectivo trabalho pelos empregadores. As experiências passadas mostraram que não existem problemas no cumprimento da regra em destaque, por isso, os Srs. Deputados podem ficar descansados.

O Sr. Deputado José Pereira Coutinho, por sua vez, prestou atenção à questão da protecção dos direitos dos trabalhadores da Função Pública à reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho. Realço que os funcionários públicos lesados nos acidentes de trabalho, ocorridos nomeadamente no percurso de ida e volta entre a residência e o local de trabalho, têm sempre direito a indemnizações, o que está previsto nos artigos 110.º e 111.º, do Estatuto dos trabalhadores da Administração Pública de Macau. No caso de funcionários contratados pela Administração Pública mediante a assinatura de contrato de trabalho de direito privado, a Função Pública compra sempre seguros de acordo com o Decreto-

Lei n.º 40/95/M, de modo a proteger os direitos e interesses dos respectivos trabalhadores. Sendo assim, o Sr. Deputado Coutinho não precisa de ficar preocupado.

Em resposta às perguntas apresentadas pela Sra. Deputada Leong On Kei, afirmo que, segundo a proposta de lei em análise, no caso de o empregador pagar aos seus empregados as despesas de táxi, estão incluídos no âmbito da protecção os acidentes ocorridos no percurso directo de ida e volta entre a residência e o local de trabalho dentro de duas horas antes do início ou depois do termo do tempo de trabalho, aos trabalhadores que precisem de trabalhar quando estiver hastedado um sinal de tempestade tropical igual ou superior ao n.º 8.

A mesma Deputada pediu ainda o esclarecimento da regra sobre a participação à DSAL das doenças profissionais ocorridas no local de trabalho. A propósito disso, a minha explicação é que a regra da participação (no prazo de 24 horas, ou no prazo de cinco dias úteis, conforme o grau de gravidade do acidente, a contar da ocorrência do acidente, ou do momento em que dele tiveram conhecimento) é aplicável tanto à ocorrência de acidentes de trabalho, como à ocorrência de doenças profissionais, uma vez que a elaboração da proposta de lei em discussão tem por objectivo a actualização do regime de reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho e doenças profissionais. Na situação de o empregador não ter sido informado da ocorrência do acidente pelo trabalhador ligeiramente lesado no mesmo acidente e ausente do Território, o empregador não será penalizado por não ter procedido à participação do acidente à DSAL no prazo de cinco dias úteis. Em seguida...

Secretário para a Economia e Finanças, Tam Pak Yuen: Muito bem. Peço aos colegas da Autoridade Monetária de Macau para darem mais explicações.

Administrador da Autoridade Monetária de Macau, António Félix Pontes: Em relação às questões que foram apresentadas, a minha ideia é responder em termos dos temas.

Em relação à questão da cobertura de acidentes que ocorram quando há tufões, aliás, o termo aqui empregue é sinal de tempestade tropical igual ou superior a oito... portanto, a ideia é cobrir só esta situação, como aqui está, quando há, portanto, situações atmosféricas adversas, que é aquilo que aqui está.

Em relação às duas horas, nós tomámos como referência o que existe em Hong Kong. Em Hong Kong, o número... a duração para as pessoas regressarem a casa é de quatro horas, nós aqui, enfim, considerámos que duas horas poderia ser suficiente ou poderá ser suficiente, embora também tenhamos que reconhecer que o trânsito hoje, enfim, já há diversos engarrafamentos, e quando há tufões, por exemplo, quem vive na Taipa e Coloane só pode vir pela parte subterrânea duma das pontes, e isso pode provocar alguns atrasos. No entanto, por enquanto, consideramos adequado, sem prejuízo de discutirmos na especialidade, porque há questões aqui que foram colocadas, quer quando... portanto, por causa dos engarrafamentos de trânsito ou quando as pessoas vão para Hengqin ou Zhuhai. Pronto, é uma matéria que estamos prontos a analisar, mas também temos que chamar a outra parte, que são as seguradoras. Em Hong Kong são quatro horas e os transportes públicos não estão incluídos nas situações normais. Em situações de tempestade tropical, isto de sinal superior a oito, igual ou superior a oito, qualquer meio de transporte, não digo os cavalos, como disse o Senhor Deputado Pereira Coutinho, que era complicado, mas qualquer outro meio de transporte pode ser utilizado, pode ser utilizado porque a ideia é que

as pessoas voltem para casa o mais cedo possível e que não haja danos, danos corporais, não estão aqui em causa quaisquer danos materiais que possam ser causados. Esta lei é para, digamos, garantir o ressarcimento de danos como lesões corporais, nunca em termos de danos materiais, o carro, o motociclo, ou a bicicleta, ou qualquer coisa desse género. Eu penso, que em termos gerais, portanto, era, no fundo, a questão dos transportes. E quanto às clínicas, quanto às clínicas, nós tentámos a equiparação de... vá lá, de estatuto, porque quando falamos em hospital e centros de saúde e depois pomos clínicas médicas e temos que recuar no tempo, quando isto foi aprovado em 1995... Na altura, digamos, não havia clínicas, mas hoje, aliás, desde há algum tempo, com o desenvol... os médicos, basta juntarem-se dois e chama-se clínica e quando são mais é policlínica, policlínica significa, pelo menos, mais que dois. Nós não temos aqui números sobre as clínicas médicas com unidades de internamento, creio que foi a questão que foi colocada, vamos pedir ao departamento que trata do assunto, portanto, aos Serviços de Saúde de Macau... trata-se de uma questão eventualmente a melhorar. No entanto, o espírito é haver uma equiparação a hospital, centro de saúde e clínica médica. Não podemos pôr aqui o hospital e depois a clínica médica, basta haver um médico para se chamar clínica ou policlínica e tem logo esse estatuto.

Pronto, era isto que eu queria dizer. Não sei se houve alguma questão que me tenha passado. Muito obrigado.

Secretário para a Economia e Finanças, Tam Pak Yuen: Sr. Presidente:

A Sra. Subdirectora Teng Nga Kan quer fornecer mais informações.

Presidente: Faça o favor.

Subdirectora dos Serviços para os Assuntos Laborais, Teng Nga Kan: Obrigada, Sr. Presidente. Vou responder às outras perguntas apresentadas pelos Srs. Deputados de uma forma sintética. Em resposta às perguntas apresentadas pelo Sr. Deputado Lam Heong Sang, que perguntou quais são as razões que levaram à revogação do artigo 71.º, e por muitos Deputados que prestaram atenção ao regime de penalização, afirmo que, tal como se pode verificar, foram introduzidas, na proposta de lei em causa, modificações sobre as sanções aplicadas às acções de transgressão, tendo em conta o grau de gravidade das mesmas acções, e o envolvimento, ou não, de direitos de crédito. De acordo com a lei em análise, são distinguidos dois tipos de infracções: infracções contravencionais e infracções administrativas. As infracções administrativas são as infracções que consistem num não cumprimento da obrigação de participação, por exemplo, e nas quais não se envolvam direitos de crédito, sendo as restantes infracções consideradas como infracções contravencionais. Está prevista, na legislação em vigor, a prescrição para as infracções administrativas e para as infracções contravencionais, tratando-se, portanto, de uma redundância repetir as mesmas regras na lei em destaque. Esta é a razão que levou à revogação do artigo 71.º.

A Sra. Deputada Song Pek Kei acha que existe incoerência entre a explicação dada pelo representante da Autoridade Monetária de Macau e a explicação dada por mim, relativamente à identificação da entidade responsável. Afirmei há pouco que, para a DSAL, a entidade responsável corresponde à companhia de seguros, caso o empregador tenha transferido a respectiva responsabilidade para a mesma. Caso contrário, a entidade responsável é a entidade patronal.

Reparem que o que referi é o caso de uma infracção administrativa. Se a seguradora pagar as indemnizações a nosso pedido, o problema resolve-se. No entanto, no caso de um insucesso na conciliação, e de levantamento de um processo civil, os sujeitos serão diferentes. Estas são as explicações que pretendo dar.

Obrigada.

Secretário para a Economia e Finanças, Tam Pak Yuen: Sr. Presidente:

Reconhecemos, ou seja, o Governo da RAEM reconhece a existência de pormenores que talvez requeiram um ajustamento em termos técnicos, e acerca dos quais vamos continuar a pedir opiniões aos Srs. Deputados. Se a presente proposta de lei puder ser aprovada na votação na generalidade, assumiremos uma atitude aberta na discussão na especialidade a realizar na respectiva Comissão Permanente

Presidente: Muito bem. Tem a palavra o Sr. Deputado Au Kam San.

Au Kam San: Obrigado, Sr. Presidente.

Acho aceitável a sugestão apresentada pelo Sr. Secretário, de introduzir alterações na proposta de lei em causa na discussão na especialidade a realizar no âmbito da Comissão Permanente. Há pouco, o Dr. António José Félix Pontes disse que o Governo não tinha a intenção de diminuir o âmbito em termos dos estabelecimentos de saúde legítimos para a intervenção no processo de reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho e doenças profissionais. No entanto, o facto é que a definição de clínica médica prevista na lei em análise exclui a maior parte das clínicas privadas da lista de “estabelecimentos de saúde”, nomeadamente a Clínica dos Operários, que não dispõe de unidades de internamento. Espero que as autoridades possam introduzir, na discussão na especialidade, as respectivas modificações necessárias.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Mak Soi Kun.

Mak Soi Kun: Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Secretário:

Que eu saiba, se na transferência da respectiva responsabilidade para a seguradora estiverem incluídos no âmbito da protecção apenas os acidentes de trabalho ocorridos no Territórios de Macau, as companhias de seguros não pagarão as indemnizações aos trabalhadores lesados por acidentes de trabalho ocorridos num lugar que não se situe em área sob a jurisdição da RAEM. Como as micro empresas não dispõem de recursos suficientes para verificar onde moram os seus empregados, muitas vezes não podem saber se os seus trabalhadores moram no Interior da China, por exemplo. Sendo assim, as mesmas micro empresas correm o risco de ter que assumir a responsabilidade de pagar as respectivas indemnizações, no caso de o acidente de trabalho ter ocorrido fora do território de Macau. Esta é a preocupação que manifestei há pouco, não tendo obtido, no entanto, a respectiva resposta. Acho que o Governo deve fornecer as respectivas informações às pequenas empresas, as quais não têm assessores jurídicos. Peço às autoridades para esclarecer se está correcta a afirmação que fiz há pouco, de que as companhias de seguros não são responsáveis pelo pagamento das respectivas indemnizações, caso o acidente de trabalho tenha ocorrido num lugar

fora de Macau, e caso o empregador não tenha pago uma tarifa extra para alargar o âmbito da protecção.

Obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Zheng Anting.

Zheng Anting: Obrigado, Sr. Presidente.

Perguntei, há pouco, se é possível incluir no âmbito da protecção os acidentes ocorridos no percurso directo de ida e volta entre a residência e o local de trabalho, quando o trabalhador se deslocar, durante o período em que estiver hasteado o sinal preto de chuva intensa (que é emitido quando se registar um metro de chuva num período de tempo em referência), dentro de duas horas antes do início ou depois do termo do seu tempo de trabalho, não tendo obtido a respectiva resposta. É de referir que o mencionado sinal foi emitido pela Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos em 15 de Setembro de 2009, sinal esse que se manteve hasteado até às nove e meia da manhã do dia seguinte. Como na RAEM há muitos trabalhadores que trabalham por turnos, nomeadamente os empregados das empresas do jogo, volto a pedir às autoridades para considerarem a necessidade de incluir os respectivos acidentes no âmbito da protecção.

Obrigado.

Presidente: Tem a palavra a Sra. Deputada Lei Cheng I.

Lei Cheng I: Obrigada, Sr. Presidente.

Sr. Secretário:

Como o Sr. Secretário prometeu introduzir alterações na proposta de lei em causa, na discussão na especialidade a realizar no âmbito da Comissão Permanente, tendo prometido também assumir uma atitude aberta para com as opiniões expressas pelos Deputados, não vou pedir aqui uma resposta imediata do Governo relativamente a vários assuntos. Apesar disso, gostaria de pedir a confirmação relativamente à posição assumida pela Administração, e mencionada há pouco pelo Dr. António José Félix Pontes, membro do Conselho de Administração da Autoridade Monetária de Macau, de que a Administração não tem a intenção de prejudicar os interesses dos trabalhadores sinistrados através da restrição do âmbito em termos dos estabelecimentos de saúde legítimos para a intervenção no processo de reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho e doenças profissionais. Espero que as autoridades introduzam, na discussão na especialidade, modificações em algumas normas jurídicas, designadamente na norma sobre a definição de clínica médica, de modo a cumprir as promessas feitas pelo Sr. Secretário.

Chamei a atenção para a necessidade de o Governo proceder à análise dos diversos factores, por forma a tomar decisões relativas ao ajustamento dos limites superiores das quantias de indemnização que devem ser pagas às vítimas dos acidentes de trabalho, e relativas ao agravamento das sanções aplicadas aos casos de infracção, de modo a produzir forças dissuasivas suficientes. Todavia, os Srs. membros do Governo não chegaram a fazer comentários sobre a minha sugestão. Espero que na discussão na especialidade as autoridades possam estudar, com profundidade, as respectivas opiniões dos Deputados.

Não sei se a Administração pode ponderar, na discussão na especialidade, a questão para a qual chamei a atenção há pouco, e que tem a ver com a grande diferença entre o diagnóstico feito pelo médico assistente/médico-legal, e o diagnóstico feito pela junta médica nomeada pelo juiz, em termos do grau de gravidade de ferimentos e do número de dias de descanso. Peço ao Governo para proceder à revisão e modificação do respectivo mecanismo, de modo a assegurar o aviso atempado do facto de que a seguradora não concorda com o grau de gravidade dos ferimentos e o número de dias de descanso, propostos pelo médico assistente ou pelo médico-legal, protegendo os interesses dos trabalhadores sinistrados, evitando os prejuízos provocados pelo atraso na emissão do respectivo relatório pela mencionada junta médica. Espero que o Governo possa prestar atenção a este aspecto na discussão na especialidade.

Obrigada.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Chan Iek Lap.

Chan Iek Lap: Obrigada, Sr. Presidente.

Sr. Secretário,

Srs. membros do Governo:

Espero que as autoridades nos possam indicar o nome de uma clínica médica existente em Macau, e que reúna as características previstas na proposta de lei em discussão. Se na RAEM não existir este tipo de estabelecimento de saúde, queria saber porque é que a sua definição aparece na lei em análise.

A pessoa que lê a proposta de lei em causa ficará com a sensação de que todas as actividades da cidade de Macau param duas horas depois da emissão do sinal de tempestade tropical igual ou superior ao n.º 8, o que, todavia, não corresponde à realidade. O facto é que os casinos funcionam durante as vinte e quatro horas do dia, e o sinal de tempestade tropical n.º 8 pode ficar hasteado durante oito ou dez horas. Sendo assim, o período de protecção de duas horas não deve ser suficiente para os empregados dos casinos, a não ser que as empresas do jogo proporcionem aos seus trabalhadores dormitórios que fiquem mesmo no local de trabalho. Não sei se estão incluídos no âmbito da protecção os acidentes ocorridos no percurso directo de ida e volta entre a residência e o local de trabalho fora do período de duas horas, no caso em que o trabalhador precise de trabalhar nos dias de tufão. Espero que as autoridades possam esclarecer as mencionadas dúvidas.

Obrigado.

Presidente: Muito bem. Sr. Secretário, faça o favor de responder às perguntas.

Secretário para a Economia e Finanças, Tam Pak Yuen: Sra. Subdirectora Teng Nga Kan, por favor.

Subdirectora dos Serviços para os Assuntos Laborais, Teng Nga Kan: Obrigada, Sr. Secretário.

Vou tentar responder a duas perguntas. Muitos Deputados prestaram atenção à definição dos estabelecimentos de saúde. A propósito disso, gostaria de chamar a atenção para o conteúdo da alínea b), do n.º 2, do artigo 28.º, do respectivo Decreto-Lei em vigor,

na qual está disposto que as prestações em espécie fiquem sujeitas ao limite máximo de duzentas e setenta patacas diárias, por consulta fora dos estabelecimentos de saúde, incluindo nesse valor o custo dos elementos de diagnóstico e de tratamento prestados na consulta. Isto quer dizer que, de acordo com a legislação em vigor, mesmo que os trabalhadores lesados no acidente de trabalho recebam tratamento fora dos estabelecimentos de saúde reconhecidos, os mesmos têm sempre direito às prestações em espécie igual ou inferior a duzentas e setenta patacas diárias. É de referir que as respectivas definições foram introduzidas para acompanhar a evolução da sociedade de Macau.

Vou dar também explicações relativas à questão da inclusão, ou não, no âmbito da protecção, dos acidentes ocorridos no período em que estiver hasteado o sinal preto de chuva intensa. Como se sabe, normalmente, os trabalhadores de Macau são dispensados de trabalhar quando estiver hasteado um sinal de tempestade tropical igual ou superior ao n.º 8, com a excepção de algumas empresas, nomeadamente as empresas do jogo. Com vista a dar resposta aos pedidos apresentados pelos cidadãos de Macau, foi introduzida, através da elaboração da proposta de lei em causa, uma nova norma que permite a inclusão no âmbito da protecção dos acidentes ocorridos no percurso directo de ida e volta entre a residência e o local de trabalho, quando o trabalhador se desloque, durante o período em que estiver hasteado um sinal de tempestade tropical igual ou superior ao n.º 8, dentro de duas horas antes do início ou depois do termo do seu tempo de trabalho. No caso de emissão do sinal preto de chuva intensa, a maior parte de trabalhadores de Macau não são dispensados de trabalhar. Sendo assim, não consideramos a inclusão dos respectivos acidentes no âmbito da protecção.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado José Pereira Coutinho.

José Maria Pereira Coutinho: Obrigada, Sr. Presidente.

Queria pedir esclarecimento sobre alguns assuntos que têm a ver com a protecção dos direitos e interesses dos funcionários públicos lesados nos acidentes de trabalho. Como se sabe, na Função Pública distinguem-se o pessoal do quadro e o pessoal fora do quadro. A Administração não compra seguros para os funcionários pertencentes ao pessoal do quadro. No caso de ocorrência de um acidente de trabalho a estes trabalhadores, é preciso criar um *dossier* para a análise do respectivo caso. O desconto mensal de 0,5% do ordenado serve para assegurar o pagamento das despesas médicas.

O Governo costuma comprar seguros para o pessoal fora do quadro, o qual está vinculado à Função Pública mediante a assinatura de um contrato. Queria saber se estes trabalhadores podem apresentar queixas relativas às indemnizações pagas no caso da ocorrência de acidentes de trabalho, junto da Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais, ou junto da Autoridade Monetária de Macau, tal como podem fazê-lo outros trabalhadores da RAEM. As experiências dizem-nos que a DSAL não costuma aceitar as reclamações apresentadas pelos funcionários públicos, seja qual for o contrato através do qual os mesmos trabalhadores estão vinculados à Administração Pública. Queria saber se depois da promulgação da presente proposta de lei a DSAL e a Autoridade Monetária de Macau vão passar a aceitar as respectivas reclamações e vão ajudar os trabalhadores da Função Pública, de modo que os mesmos não precisem de gastar muito dinheiro para contratar um advogado para o levantamento de um processo.

Há pouco, o Sr. Deputado Leong Veng Chai prestou atenção à protecção dos direitos e interesses dos agentes militarizados das FSM, os quais precisam de trabalhar em turnos e trabalhar ao ar livre nos dias de tufão. Há agentes militarizados pertencentes ao pessoal do quadro e agentes militarizados pertencentes ao pessoal fora do quadro. A pergunta que acabei de apresentar inclui também os agentes militarizados das FSM. Espero que as autoridades possam prestar uma maior atenção à protecção dos direitos e interesses dos trabalhadores da Função Pública em termos dos acidentes de trabalho.

Muito obrigado.

Presidente: Sr. Secretário, faça o favor de responder às perguntas.

Secretário para a Economia e Finanças, Tam Pak Yuen: Sra. Subdirectora, por favor.

Subdirectora dos Serviços para os Assuntos Laborais, Teng Nga Kan: Obrigada, Sr. Secretário.

Tal como referi há pouco, no caso de funcionários contratados pela Administração Pública mediante a assinatura de contrato de trabalho de direito privado, a Função Pública compra sempre seguros de acordo com o Decreto-Lei n.º 40/95/M, de modo a proteger os direitos e interesses dos respectivos trabalhadores. Ora, a reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho implica o pagamento de prestações em dinheiro e de prestações em espécie. Como os funcionários públicos sinistrados continuam a receber ordenados pagos pela Administração, não haverá problemas em termos das prestações em dinheiro. Se os respectivos trabalhadores acharem que há problemas quanto às prestações em espécie, e no caso de a respectiva responsabilidade ter sido transferida para a seguradora, conforme o Decreto-Lei n.º 40/95/M, podem apresentar a reclamação junto da Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais, a qual fará o respectivo acompanhamento.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado José Pereira Coutinho.

José Maria Pereira Coutinho: Sr. Presidente:

Muito obrigado. Peço desculpa porque ainda queria pedir esclarecimento sobre os casos em que os trabalhadores sinistrados estejam vinculados à Administração Pública mediante a assinatura de contrato de tarefa, de contrato de aquisição de serviços, ou de contrato de prestação de serviços. Que eu saiba, o Governo não costuma comprar seguros para estes trabalhadores, cujos direitos e interesses não são garantidos quando trabalharem nos dias de tufão. Será que se trata de um caso de o próprio Governo violar a respectiva norma jurídica? Nesse caso, a DSAL receberá as reclamações apresentadas?

Obrigado.

Subdirectora dos Serviços para os Assuntos Laborais, Teng Nga Kan: Em resposta à pergunta que o Sr. Deputado José Maria Pereira Coutinho acabou de apresentar, aponto para a necessidade de esclarecer se existe uma relação laboral nos casos mencionados, nos quais se implica a assinatura, entre o trabalhador e a Função Pública, de contrato de tarefa, de contrato de aquisição de serviços, ou de contrato de prestação de serviços. Parece que nos mencionados casos não existe uma relação laboral.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado José Pereira Coutinho.

José Maria Pereira Coutinho: Peço desculpa, mas tenho que apontar para a existência, nos casos mencionados, da relação laboral entre o trabalhador e a Função Pública. Faço esta afirmação baseando-me nos seguintes factos: há um horário de trabalho, há uma relação superior/inferior em que o funcionário em causa trabalha sob a autoridade e direcção do seu chefe, recebendo uma remuneração. Reparem que estas são condições definidas na Lei das Relações de Trabalho para a afirmação da existência da relação em destaque. Na minha opinião, não importa a designação dos contratos, sendo mais importantes os factos registados na realidade que têm a ver com a forma segundo a qual se realiza o trabalho. Aliás, a existência da relação laboral entre a Administração Pública e os trabalhadores a ela vinculados através da assinatura dos referidos contratos foi afirmada pelo tribunal nas sentenças emitidas. Esclarecida a questão da existência, ou não, da relação laboral, volto a perguntar à Sra. Subdirectora se a DSAL recebe as reclamações apresentadas pelos respectivos trabalhadores lesados nos acidentes de trabalho, e em benefício dos quais o Governo não comprou seguros.

Subdirectora dos Serviços para os Assuntos Laborais, Teng Nga Kan: Para respondermos a esta pergunta, precisamos de analisar os casos concretos. Se o Sr. Deputado Coutinho puder fornecer informações mais concretas, nomeadamente sobre o conteúdo dos respectivos contratos, podemos dar uma resposta mais clara depois de averiguação. O que posso dizer neste momento é que os respectivos trabalhadores podem pedir a opinião da DSAL caso tenham dúvidas.

Presidente: Srs. Deputados:

Já muitos Deputados exprimiram a sua opinião relativamente à proposta de lei em causa. O Sr. Secretário quer dar mais explicações? Se não quiser, vamos proceder à votação na generalidade.

Vamos à votação.

(Votação)

Presidente: Está aprovada.

Foi aprovada na generalidade a proposta de lei intitulada “Alteração ao regime de reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho e doenças profissionais”. Há Deputados que queiram fazer declaração de voto?

Não há Deputados que queiram fazer declaração de voto.

Agradeço a presença dos representantes do Governo na reunião de hoje. Vamos agora descansar quinze minutos.

(Intervalo)

Presidente: Srs. Deputados:

Vamos continuar a reunião.

Passaremos, em seguida, a tratar da segunda matéria agendada para a reunião de hoje, que é a apreciação do Parecer da 2.ª Comissão Permanente relativo ao Relatório sobre a Execução do Orçamento de 2013 e votação do projecto de Resolução para os

efeitos do artigo 154.º, do Regimento da Assembleia Legislativa. Apresento aqui as boas-vindas ao Sr. Secretário Tam e às demais autoridades presentes, agradecendo-lhes a participação na reunião de hoje.

Passarei, em seguida, a palavra ao Sr. Deputado Chan Chak Mo, que fará a respectiva apresentação.

Chan Chak Mo: Obrigado Sr. Presidente.

Sr. Presidente,

Srs. membros do Governo,

Caros Colegas:

O Presidente da Assembleia Legislativa admitiu o “*Relatório sobre a Execução do Orçamento de 2013*” apresentado pelo Executivo da RAEM em 24 de Outubro do corrente e distribuiu a esta Comissão para efeitos de emissão de parecer e apresentação do competente projecto de resolução. Para o efeito, reuniu-se a Comissão nos dias 11, 19 e 24 de Novembro do corrente, tendo contado com a presença dos representantes do Executivo na reunião do dia 19.

Execução orçamental da receita integrada do Governo

No ano económico de 2013, as receitas integradas cobradas pelo Governo atingiram o valor de 176 mil milhões de patacas, o que representa um acréscimo de 21,3% em relação à receita do ano anterior, que foi de 145 mil milhões de patacas. Para este significativo acréscimo terão contribuído positivamente as receitas correntes (+17,2%), e de forma ainda mais saliente as receitas de capital (+58,2%)

Execução orçamental da despesa integrada pelo Governo

A despesa integrada do Governo atingiu o valor total de 51,4 mil milhões de patacas no ano de 2013, tendo registado uma taxa de execução orçamental de 60%.

Grande parte da baixa taxa de execução orçamental encontra a sua explicação na subida da dotação global dos orçamentos privativos dos organismos autónomos, após o apuramento do primeiro orçamento suplementar. Assim, entre o orçamento inicial de 30,1 mil milhões de patacas e o orçamento final de 36,4 mil milhões de patacas existe uma diferença financeira muito substancial que efectivamente não se traduz no final da execução orçamental num acréscimo de despesa. Aliás, a despesa paga nos organismos autónomos foi de novo significativamente inferior à dotação de despesa do orçamento inicial. Outra razão para a baixa taxa de execução da despesa integrada do Governo no ano de 2013 radica na baixíssima execução global do PIDDA (39,6%).

Despesa orçamentada e paga com o PIDDA

As intenções iniciais de despesa no Orçamento de 2013 com o PIDDA foram inicialmente dotadas pelo valor global de 17,9 mil milhões de patacas, incluindo uma dotação provisional e concorrencial de 280 milhões de patacas, dotação global inicial que se ajustou ligeiramente para baixo como dotação final. No ano de 2013, a despesa paga com o PIDDA foi de 7,03 mil milhões de patacas, o que corresponde a uma taxa de execução orçamental de

39,6% em relação à dotação global (70,3% em 2012). Não foram, pois, realizadas acções de investimento público avaliadas globalmente em 10,87 mil milhões de patacas em relação ao orçamento inicial de 2013 (5,89 mil milhões de patacas em 2012).

Em 2013, houve uma diminuição substancial da despesa global do PIDDA relativamente à despesa do ano anterior, o que ocorreu sobretudo por via do decréscimo da despesa na tutela do Secretário para os Transportes e Obras Públicas. A baixa taxa de execução do PIDDA de 2013 sob tutela do Secretário para os Transportes e Obras Públicas é atribuível sobretudo à fraca realização de um conjunto de investimentos designado de “*instalações complementares de transportes terrestres*”, “*habitação pública*” e “*construção e equipamento do novo estabelecimento prisional*”.

Por se tratar da mais baixa taxa de execução do PIDDA nestes últimos cinco anos e para conhecer as razões que possam explicar essa tão fraca execução do PIDDA, reuniu a Comissão especialmente com os responsáveis das áreas de economia, obras públicas e segurança, na qual foi chamada a atenção para o facto de se verificar uma dupla constante nos projectos e acções de investimento, a saber: (i) atrasos significativos na execução das obras; e (ii) aumento exponencial dos custos.

Neste sentido, foi sugerida pela Comissão a criação de um mecanismo eficaz de selecção e escrutínio das candidatas à execução de obras públicas que leva em linha de conta a sua capacidade técnica, experiência e cumprimento dos cadernos de encargos, bem como de um sistema de inspecção e monitorização dos materiais de construção, com vista a garantir e controlar os prazos e os custos dos projectos de investimento.

Execução orçamental dos organismos especiais

Comparativamente com o exercício de 2012 houve uma melhoria significativa no resultado agregado do conjunto dos organismos especiais (+2,45 mil milhões de patacas), o que se terá ficado a dever a um significativo aumento dos rendimentos agregados (+3,27 mil milhões de patacas) conjugado com um ligeiro acréscimo nas despesas agregadas (+0,82 mil milhões de patacas). Isto é, face a uma acentuada subida nos rendimentos agregados, de +35%, os gastos agregados registam, pelo contrário, uma ligeira descida, de +3% e desta forma se explica a melhoria do resultado agregado no exercício de 2013 de 37% face ao ano transacto.

A execução orçamental da conta integrada do Governo no ano económico de 2013 pautou-se pelo apuramento de um saldo de execução orçamental de +124,6 mil milhões de patacas, equivalente a 30,1% do PIB. O excedente de execução orçamental apurado em 2013 ficou muito acima do previsto no orçamento final. Esta larga superação explica-se pela conjugação de uma maior receita arrecadada face à orçamentada (+40,6 mil milhões de patacas) e por uma despesa efectiva inferior à dotação do orçamento final (-34 mil milhões de patacas).

Importa frisar que a reserva financeira da RAEM ampliou os seus capitais para 168,9 mil milhões de patacas no final de 2013. Tomando em linha de conta a totalidade dos saldos da conta do Tesouro da RAEM e a reserva financeira da RAEM, no final de 2013, o valor total das “poupanças financeiras” da conta central do Governo atingia o montante de 393,7 mil milhões de patacas, o que representa 95% por PIB, ou seja, o correspondente a seis meses das

despesas da conta integrada do Governo de 2014.

O resultado do exercício agregado dos 7 organismos especiais totalizou cerca de 9,10 mil milhões de patacas em 2013, valor bastante acima do valor orçamentado (1,47 mil milhões de patacas) e superior ao resultado do ano anterior (6,65 mil milhões de patacas). Entre 31 de Dezembro de 2010 e 31 de Dezembro de 2013, a situação líquida agregada dos 7 organismos especiais subiu do valor de 39 mil milhões de patacas para 61,5 mil milhões de patacas.

Em suma, concluiu-se face aos saldos de execução orçamental e à situação financeira da conta integrada do Governo, conjugados com a reserva financeira da RAEM e os resultados líquidos das contas agregadas dos organismos especiais, haver em 2013 uma situação financeira globalmente muito positiva no universo das entidades que integram o sector público administrativo da RAEM.

Concluída a sua análise e apreciação, a Comissão é de parecer que o Relatório sobre a Execução do Orçamento de 2013 foi apresentado à Assembleia Legislativa pelo Governo, em cumprimento do disposto na alínea 2), do artigo 71.º, da Lei Básica; que esse mesmo Relatório foi instruído com o relatório do Comissariado de Auditoria e complementado com a informação adicional solicitado pela Comissão ao Governo; e que o mesmo demonstra ainda que a execução orçamental se coaduna com os princípios, decorrentes do disposto no artigo 105.º, da Lei Básica.

Muito obrigado.

Presidente: Obrigado, Sr. Deputado Chan Chak Mo. Vamos iniciar, em seguida, a discussão acerca da matéria agendada.

Tem a palavra o Sr. Deputado Ng Kuok Cheong.

Ng Kuok Cheong: Sou membro da 2.ª Comissão Permanente, responsável pela apreciação do Relatório sobre a Execução do Orçamento de 2013. Declaro que apoio o Parecer emitido pela Comissão Permanente a que pertença. Antes de tudo, queria chamar a atenção para o facto de que o que estamos a examinar é a situação da execução do Orçamento de 2013, ano em que a economia de Macau estava ainda em grande ascensão. Os respectivos números mostraram claramente que é bastante boa a situação da execução do mesmo Orçamento.

Contudo, não podemos negligenciar o facto de que o Secretário para a Economia e Finanças, Tam Pak Yuen, não vai continuar a assumir o mesmo cargo, e de que a economia de Macau já começou a entrar em declínio. É certo que, no futuro, a situação económica e financeira não será tão boa como a situação registada na altura em que o Sr. Secretário Tam tinha este cargo. Este é um desafio muito sério que a Região Administrativa Especial de Macau enfrentará no futuro próximo. Segundo constatámos na apreciação, no âmbito da Comissão Permanente, do Relatório sobre a Execução do Orçamento de 2013, são grandes as despesas públicas, designadamente as despesas para a realização de obras públicas, tendo sido registada a ocorrência repetida do fenómeno de inexistência de orçamento e de prazo de conclusão. Perante os fracos efeitos produzidos pelos trabalhos de supervisão, relativos à realização das obras públicas, é avultado o valor das despesas necessárias para a concretização das obras públicas de grande envergadura, anunciadas sucessivamente. Com a actual prosperidade registada no erário público, tudo funciona muito bem. Contudo, a ocorrência dos referidos problemas merece a atenção da Administração.

É verdade que o Sr. Secretário mandou proporcionar-nos informações que não estão incluídas no Orçamento, com o intuito de facilitar os trabalhos de apreciação, por exemplo, informações sobre as despesas para a realização das obras de construção do metro ligeiro, em 2012 e 2013. No entanto, tal como se refere no Parecer da 2.ª Comissão Permanente, não são suficientes estas informações, pois o que reivindicamos é a entrega, à Assembleia Legislativa e para apreciação, do orçamento total para a concretização do projecto de construção do metro ligeiro. Ainda que nos tenham sido entregues dados sobre as despesas para a realização em 2012 e 2013, das obras de construção do metro ligeiro, e as despesas previstas para a realização das mesmas obras em 2014, não temos ideia nenhuma sobre a totalidade do dinheiro necessário para a conclusão das obras de construção do metro ligeiro. Com vista a garantir a supervisão efectiva em termos financeiros de um projecto de obras públicas de grande envergadura, temos que ter conhecimento do orçamento total para a concretização do mesmo projecto. O Governo tem a responsabilidade de dizer, nos períodos fixos, se os respectivos planos foram executados dentro do prazo estabelecido, explicando as respectivas razões nos casos de atraso.

Prestamos atenção à taxa de execução em relação ao orçamento total para a realização dos projectos plurianuais de obras públicas de grande envergadura, que impliquem despesas acima de cem milhões ou quarenta milhões de patacas. No presente Parecer da 2.ª Comissão Permanente há referências sobre a carência da mencionada taxa de execução. Esta é a razão pela qual gostaria de voltar a pedir ao Governo que fixe o orçamento total para os projectos de obras públicas de grande dimensão, de acordo com a direcção definida para a preparação da Lei de Enquadramento Orçamental, orçamento total esse que deve ser discutido nas reuniões plenárias da Assembleia Legislativa. Na RAEHK, a fixação dos mencionados orçamentos totais só é possível com a obtenção do apoio dos Deputados à Assembleia Legislativa na votação realizada nos respectivos plenários, com transmissão directa realizada pelas estações de televisão. A situação de Macau é diferente. Segundo a Lei Básica da RAEM, o Governo tem o poder de tomar a respectiva decisão. Ainda assim, achamos que, pelo menos, os respectivos assuntos devem ser discutidos publicamente nas reuniões plenárias da Assembleia Legislativa, em vez de se fazer apenas a apresentação numa das Comissões Permanentes. Esperamos que se elabore a lei de bases de execução orçamental, para garantir que as obras públicas de grande envergadura sejam levadas a cabo, mesmo com a ausência do Sr. Secretário Tam.

Com a saída do Sr. Secretário Tam e o declínio da economia de Macau, nos próximos anos o Governo da RAEM terá mais dificuldades em termos financeiros. Assim sendo, a Administração deve ter muita precaução, não só no planeamento das obras públicas em grande escala, mas também na criação de novos órgãos governamentais, que implicam a contratação de muitos trabalhadores e o aumento das despesas públicas a longo prazo, o que não constitui um problema quando o erário público é abundante. Aliás, a existência de mais funcionários públicos pode permitir a prestação de serviços públicos de maior quantidade e de melhor qualidade. Nos últimos anos registou-se um grande aumento do número de funcionários públicos e das despesas públicas. Mesmo assim, registou-se uma subida significativa dos saldos financeiros, para além de ser satisfatória a situação da execução dos Orçamentos. Se isto foi verdade no passado, no futuro não teremos a mesma sorte. Sugiro a criação, na lei de bases de execução orçamental, de mecanismos que sejam capazes de garantir uma maior precaução na

utilização dos recursos públicos, e uma maior participação pública na tomada das decisões sobre a criação de novos serviços públicos. Analisando os dados registados no Relatório sobre a Execução do Orçamento de 2013, entregue pelo Sr. Secretário Tam, e o Orçamento de 2015, perceberemos muito bem a necessidade de que as decisões relativas à criação de novos organismos públicos só podem ser tomadas mediante a realização, nos plenários da Assembleia Legislativa, de debates relativos aos respectivos planos. Nestes plenários, o Governo deve explicar as razões que levam à necessidade de criação dos mesmos organismos e de contratação de uma determinada quantidade de trabalhadores da Função Pública, para além de revelar as despesas públicas implicadas a longo prazo. Depois de análise das respectivas informações, os Deputados irão exprimir opiniões sobre os respectivos planos.

Tomando como exemplo o Gabinete para a Protecção de Dados Pessoais e a Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental, e comparando a situação da execução do Orçamento de 2013 e o Orçamento de 2015, verifica-se que as despesas para o pagamento dos vencimentos dos funcionários aumentaram em 173% e em 142%, respectivamente (isto é, mais do que duplicou). Reparem bem que o Orçamento de 2015 foi elaborado na altura em que já se sabia que o Sr. Secretário Tam não queria continuar a assumir o mesmo cargo, e que a economia de Macau tinha começado a entrar em declínio. Talvez haja fortes necessidades que justifiquem o referido aumento. O que é verdade é que os respectivos assuntos não chegaram a ser discutidos e explicados publicamente na Assembleia Legislativa, discussão e explicação essas que pensamos ser necessárias antes da realização de um ajustamento tão grande, e que conduz ao aumento considerável e de longo prazo das despesas públicas.

Tal como acabei de referir, prestamos uma grande atenção ao facto de que, em 2014, na altura em que já se sabia que o Sr. Secretário Tam não queria continuar a assumir o mesmo cargo, e que a economia de Macau começava a entrar em declínio, se deu um grande alargamento do quadro de pessoal de alguns órgãos governamentais. Perante esta situação, reivindicamos a criação, na lei de bases de execução orçamental em preparação, de mecanismos que garantam a apreciação e discussão, perante o público, com transmissão directa na televisão, e nos plenários da Assembleia Legislativa, dos orçamentos fixados para os grandes projectos das obras públicas, e dos planos de criação de novos órgãos governamentais e de alargamento dos organismos públicos existentes. Pedimos a criação de mecanismos que permitam o reforço dos respectivos trabalhos de supervisão, os quais são realizados na Região Administrativa Especial de Hong Kong. Atentos às dificuldades financeiras que podem surgir no futuro próximo, pedimos a definição do referido processo de apreciação, de modo que a Assembleia Legislativa possa exercer melhor a sua função de supervisão. Esta é a opinião que queria apresentar.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Mak Soi Kun.

Mak Soi Kun: Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Secretário, caros colegas:

Penso que não são o Sr. Secretário Tam e os seus colaboradores que devem assumir a responsabilidade pela baixa taxa de execução do Orçamento de 2013, a qual se deve à existência de problemas nas diferentes áreas da Administração Pública. Sou membro do respectivo Conselho e sei que o atraso na realização das obras públicas e a consequente necessidade de reforço dos orçamentos têm

a ver com a falta de clareza das instruções previstas no Decreto-Lei n.º 74/99/M, que orientam a definição do procedimento para a abertura dos respectivos concursos públicos. Por causa do referido problema existente no diploma legal em causa, as respectivas propostas adjudicadas submetidas não foram elaboradas de forma unificada, o que conduziu ao levantamento de processos judiciais relativos a várias obras públicas de grande envergadura. Penso que estes problemas não se podem resolver com a elaboração e promulgação da lei de enquadramento orçamental. Na minha opinião, têm que se realizar trabalhos interserviços, detectando-se as razões que levaram à baixa taxa de execução do Orçamento em destaque.

Estamos nos finais do ano de 2014, e o que examinamos nesta reunião é a situação da execução do Orçamento de 2013, demora essa que não se regista no funcionamento das companhias privadas, as quais não precisam de tanto tempo para saber se ganharam ou perderam no ano anterior. Espero que a Administração Pública possa acelerar os respectivos trabalhos, de modo a que tenhamos conhecimento da situação da execução do Orçamento mais cedo. Esta é a opinião que queria apresentar, pedindo a consideração do Sr. Secretário.

Como todos sabem, as empresas privadas precisam de pagar impostos todos os anos, e precisam de prestar, na primeira metade do ano, a respectiva declaração junto dos serviços públicos competentes. Isto é, no primeiro semestre do ano de 2014, as empresas privadas têm que submeter aos respectivos serviços públicos a declaração em que se registam as receitas e as despesas do ano de 2013. Se as companhias privadas podem fazer isto, porque é que o Governo não pode realizar os respectivos trabalhos também na primeira metade do ano? Na minha opinião, a baixa taxa de execução do Orçamento pode reflectir a existência de problemas nos respectivos regimes. Conforme o Parecer emitido pela 2.ª Comissão Permanente, em 2013, é baixa a taxa de execução no domínio das obras públicas. Penso que os órgãos governamentais na área de Transportes e Obras Públicas têm a responsabilidade de verificar quais são as razões que conduziram ao referido resultado. Peço uma melhor eficiência na realização dos respectivos trabalhos, nomeadamente trabalhos interserviços, e o melhoramento dos respectivos procedimentos, de modo que possamos apreciar a situação da execução do Orçamento mais cedo, descobrindo atempadamente a existência de problemas, por forma a evitar a repetição no atraso na realização das obras públicas e na necessidade de reforço dos orçamentos, salvaguardando os interesses da sociedade de Macau, e evitando os prejuízos indirectos e ocultos.

Obrigado.

Presidente: Sr. Secretário Tam, faça os respectivos comentários, por favor.

Secretário para a Economia e Finanças, Tam Pak Yuen: Obrigado pelas opiniões do Sr. Deputado Ng Kuok Cheong e do Sr. Deputado Mak Soi Kun, opiniões que vamos tomar em consideração na realização dos futuros trabalhos.

Obrigado.

Presidente: Não havendo mais Deputados que queiram exprimir a sua opinião, vamos proceder à apreciação do Parecer da 2.ª Comissão Permanente, relativo ao Relatório sobre a Execução do Orçamento de 2013 e votação do projecto de Resolução para os efeitos do artigo 154.º, do Regimento da Assembleia Legislativa.

Todos os Deputados têm o projecto de Resolução, que só tem um artigo? Vamos fazer a votação na generalidade.

(Votação)

Presidente: Está aprovado.

Vamos agora fazer a votação na especialidade. O projecto de Resolução em causa só tem um artigo. Vamos proceder à votação na especialidade.

(Votação)

Presidente: Está aprovado.

Foi aprovado o projecto de Resolução relativo ao Relatório sobre a Execução do Orçamento de 2013. Há Deputados que queiram fazer declaração de voto? Não há.

Volto a agradecer a presença do Sr. Secretário Tam e das demais autoridades na reunião de hoje. Declaro encerrada a sessão.

Intérpretes-Tradutores: Gabinete de Tradução

Redactores: Gabinete de Registo e Redacção

